

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10^o DA REPUBLICA — N. 7

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 8 DE JANEIRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.788, que dá nova organização á brigada policial da Capital Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 e 6 do corrente, da Directoria da Justiça — Requerimento despachado, da Directoria da Instrução — Expediente de 6 do corrente, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 5 do corrente — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Guerra — Portaria de 6 do corrente — Expediente de 29 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Gabinete do Prefeito — Rectificação — Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria do Interior e Estatística — Requerimentos despachados, da Directoria de Fazenda — Expediente de 7 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 7 do corrente, da Directoria do Patrimonio.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITARS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do *British Bank of South America, limited* — Balanço do *London and Brazilian Bank, limited*.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.788—DE 6 DE JANEIRO DE 1898 (*)

Dá nova organização á Brigada Policial da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo n. 2 do § 2^o do art. 2^o da lei n. 499, de 16 de dezembro de 1897, decreta:

Art. 1.º A Brigada Policial da Capital Federal será organizada do modo constante dos quadros annexos, assignados pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1898, 10^o da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente, em virtude da nova organização dada á Brigada Policial desta Capital por decreto n. 2.788, desta data, foram classificados na mesma brigada os seguintes officiaes:

Commando da brigada

Coronel Silvestre Rodrigues da Silva Travassos.

Assistente do Ministerio da Justiça

Tenente-coronel Benevenuto de Souza Magalhães.

Estado-maior do commando da brigada

Assistente, major Carlos Alberto da Cunha. Secretario, capitão João Bernardino da Cruz Sobrinho.

Ajuante de ordens, capitão Antonio Venancio de Queiroz.

Contadoria

Inspector — Tenente-coronel Antonio Faundo de Castro Menezes.

Pagador—Capitão Eduardo Eugenio Doederlein.

1^a secção

Chefe — Tenente-coronel graduado João Velho dos Santos.

1^o escripturario — Capitão Arthur José Ferreira Portuense.

2^o escripturario—Tenente Carlos da Cruz Senna.

2^a secção

Chefe—Major Francisco Candido Pimentel.

1^o escripturario—Capitão Antonio Tavares Arças.

2^o escripturarios—Tenentes Joaquim Candido Pimentel e Francisco Xavier do Nascimento Flores Salvaterra.

C. rpo Sanitario

Tenente-coronel fiscal, Dr. Francisco Correia Dutra.

Majores encarregados de enfermarias—Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis e Dr. Samuel Pertence.

Capitães-medicos, Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, Dr. Amilear Americo Ataliba Fernandes, Dr. Antonio Pereira Velasco Molina e Dr. Alberto de Campos Goulart.

Tenentes-medicos, Dr. Guilherme de Barros da Rocha Frota, Dr. Carlos da Gama Lobo d'Eça, Dr. Virgilio Cardoso da Silva e Dr. Henrique Constantino Benassi.

Tenente-pharmaceutico, Augusto Cypriano de Oliveira.

Alferes-pharmaceutico, Cincinato Ferreira Gutierrez.

Regimento de cavallaria

Tenente-coronel commante, José Caetano de Farias.

Major-fiscal, José de Moura Alfredo.

Capitão-ajudante, Manoel Rodrigues Veiga.

Tenente-secretario, Francisco Salles de Carvalho.
Alferes-graduado veterinario, Raphael Vieira Pedroso.

Commandantes de esquadroes

Do 1^o—Capitão Antonio de Sampaio Guimarães.

Do 2^o—Capitão Joaquim Façanha.

Do 3^o—Capitão Leopoldo de Magalhães Couto.

Do 4^o—Capitão Fernando Deickmann.

Subalternos dos esquadroes—Quatro tenentes e doze alferes:

1^o batalhão de infantaria

Coronel-commandante, Vicente Ozorio.

Major-fiscal—José Luiz Osorio.

Capitão-ajudante—Antonio Ildefonso de Paiva Barroso.

Tenente-secretario—Eduardo Parobá Chouin.

Commandantes de companhias

Da 1^a—Capitão Bernardino Augusto da Cruz.

Da 2^a—Capitão Horacio Liberato Bittencourt.

Da 3^a—Capitão João José Pereira.

Da 4^a—Capitão Sergio José Alves de Oliveira.

Da 5^a—Capitão Henrique Neumann.

Da 6^a—Capitão Eduardo José Gonçalves Regua.

Da 7^a—Capitão João Fernandes da Silva Guimarães.

Da 8^a—Capitão José Antunes de Souza Guimarães.

Subalternos de companhia—Oito tenentes e dezesseis alferes.

2^o batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante—Antonio Hungria Rogiek de Andrade.

Major-fiscal—Manoel Pereira de Souza.

Capitão-ajudante—Manoel Antonio de Barros.

Tenente-secretario—José Augusto de Lima e Silva.

Commandantes de companhias

Da 1^a—Major-graduado Francisco Felinto de Oliveira.

2^a—Capitão—José Antonio de Araujo Miranda.

Da 3^a—Capitão Americo Antonio Pereira de Siqueira.

Da 4^a—Capitão Domingos Martins de Oliveira Paranhos.

Da 5^a—Capitão Dormevil da Silva Porto.

Da 6^a—Capitão Octaviano da Rosa Costa.

Da 7^a—Capitão Alvaro de Mello.

Da 8^a—Capitão Luiz Elias Peixoto.

Subalterno de companhias—Oito tenentes e dezesseis alferes.

—Continuam aggregados por excesso do quadro em virtude da redução feita pela lei n. 263, de 24 de dezembro de 1894, o medico capitão Dr. Arthur Pinto Vieira e o tenente-cirurgião dentista Antonio da Costa Porto.

(*) Os qualros a que se refero este decreto vão publicados na secção—Sec. ctarias de Estado.

Mappa da força que deve ter cada esquadrao do regimento de cavallaria da Brigada Policial

	Officiaes			Inferiores			Resumo			Animaes								
	Capitão	Tenente	Alferes	1º sargento	2º sargentos	Forriel	Cabos de esquadra	Anspeçadas	Soldados	Clarins	Correio	Ferrador	Total	Officiaes	Praças	Somma	Cavallos	Muares
Capital Federal, em 6 de janeiro de 1898																		
Esquadrao	1	1	3	1	5	1	12	12	68	2	1	1	108	5	103	108	108	

Os estados maior e menor do regimento e as cinco praças da Contadoria pertencerão ao 1º esquadrao. Este esquadrao terá mais 10 cavallos. — *Amaro Cavalcanti.*

Mappa da força que deve ter cada companhia de um batalhão de infantaria da Brigada Policial

	Officiaes			Inferiores			Resumo							
	Capitão	Tenente	Alferes	1º sargento	2º sargentos	Forriel	Cabos de esquadra	Anspeçadas	Soldados	Correiteiros	Total	Officiaes	Praças	Somma
Capital Federal, em 6 de janeiro de 1898														
Companhia	1	1	2	1	6	1	16	16	62	2	108	4	104	108

Os estados maior e menor dos batalhões pertencerão á 1ª companhia. — *Amaro Cavalcanti.*

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei, ao receptor do sello, extinto, da Recebedoria da Capital Federal Joaquim Passos de Oliveira, para tratar de sua saúde on le lue convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1897

Pelo Sr. Ministro :

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, pedindo restituição de documentos. — Em vista dos pareceres, não tem logar o que requer.

Dia 3 de janeiro de 1898

D. Margarida Ribeiro dos Santos Braga, filha do finado alferes do exercito João Ribeiro dos Santos, reclamando o respectivo meio soldo. — De accordo com os pareceres, não tem logar o que requer a supplicante.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o medico civil Dr. Pedro Miguel de Moraes Bittencourt medico adjunto na guarnição do Estado do Pará.

Expediente de 28 de dezembro de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Alfandega de Santa Catharina o credito de 47:187\$550, á conta das seguintes rubricas do actual exercicio : 10 — Inspectoria Geral do Serviço Sanitário (pessoal) — 732\$400; 11 — Hospitales e enfermarias (compra, concerto e lavagem de roupa) — 202\$500; 13 — Corpos especiaes (pessoal) — 3:615\$750; 14 — Corpos arrematados (pessoal) — 11:170\$350; 15 — Praças de prat (pessoal) — 11:170\$350; 20 — Despezas de copos e quartéis (forragens, ferragens, etc.) 517\$, utensilios, agua, etc. 778\$400; luz, 800\$, expediente, livros, etc. 3:000\$ —; 23 — Classes inactivas (pessoal) — 1:407\$000; 27 — Diversas despezas e eventuaes (transporte de tropas e escaletes de fortalezas) — 7:792\$900 ;
Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 47:837\$290, a Haupt Biéhr & Comp., de armamento fornecido ao Ministerio da Guerra e cuja importancia deixaram de receber em tempo opportuno ;

De 47:044\$123, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos á fabrica de cartuchos no Realengo, no corrente exercicio, sendo : a Arthur Lopes, 5:603\$700; a Carlos Abelardo Gomes, 1:230\$; a Empresa Industrial Brasileira, 3:99\$900; a Empresa de Obras Publicas, 6:121\$728; a Kohler Diek & Comp., 5:389\$; a Ottoni Silva & Comp.,

18:937\$570, a Peixoto Fernandes & Comp., 5:737\$130; a De 17:406\$74, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no vigente exercicio, sendo : a Antonio Fernandes Ribeiro, 1:854\$728; a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 3:214\$810; a Barbosa Moreira & Comp., 2:890\$; a Benjamin Pinto de Gouvêa, 7:411\$; a Buarque & Comp., 18:691\$785; a Campos, Castro & Comp., 59:234\$509; a Domingos Joaquim da Silva, & Comp., 2:785\$900; a Francisco Pinto de Oliveira, 10:851\$375; a Fonseca Santos, & Comp., 1:075\$; a Guimarães, Costa, & Barbosa, 216\$500; a Vicente da Cunha, Guimarães 65:852\$107;

De 43:765\$166, tambem a diversos credores, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no actual exercicio, sendo : a José Ignacio Coelho & Comp., 5:557\$500; a M. Nunes & Comp., 448\$800; a Mercenaria Brasileira, 5:120\$; a Mourat Pinheiro & Comp., 4:406\$010; a Moss, Irmão & Comp., 1:056\$; a Pimenta, Lobo & Comp., 1:251\$600; a Rodrigo Vianna, 16:362\$20; a Soares e Irmãos, 447\$; a Vicente da Cunha, Guimarães, 4:949\$206; a Vieira de Carvalho, Filho & Torres, 4:216\$800;

De 24:620\$180, proveniente de diversos artigos fornecidos ao Hospital Central do Exercito, no corrente exercicio, sendo : a Almeida, Mendes & Comp., 1:445\$258; a B. A. de Barros Ribeiro, 5:201\$; a Coelho & Comp., 1:445\$; a Caspillo, Gomes, Couto, 3:249\$16; a Eduardo Assis, Bandeira, 735\$00; a Francisco Vieira, Agares, 3:831\$624; a Lopes, Magalhães, Castro & Comp., 5:365\$005; a Manoel Luiz Pereira França, 1:268\$450; a Marques da Costa & Comp., 565\$890; a Mendes, Marques & Comp., 153\$100; a Souza & Pestana, 503\$176; a Souza & Torres, 3:158\$400; a Valle Rego & Silva, 3:196\$751.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que é Dr. João Baptista Boaventura Soares de Meirelles e não Dr. João Baptista Soares de Meirelles, o cirurgião da brigada de artilharia da guarda nacional desta Capital a quem foram concedidas as honras do posto de major medico de 3ª classe do exercito, por decreto de 6 de novembro de 1894;

— Ao inspeção da Alfandega de Porto Alegre, declarando que deve compellir o capitão da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul Pompilio Gonçalves, a entrar para os cofres publicos, não só com a quantia de 402\$955, que de mais recebeu no periodo da revolta, como tambem a de 77\$ importancia do sello de sua patente, ainda não satisfeita;

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1897.

Sr. ajudante-general — Não tendo o Congresso, na lei orçamentaria, votada para o anno proximo vindo a ser consignado verba para pagamento aos officiaes reformados e honorarios que occupam empregos nas diferentes repartições e estabelecimentos deste ministerio, convem que deis, disso conhecimento, por telegraphia, aos commandantes de districtos, affim de que, de 1 de janeiro proximo futuro em diante considerem dispensado todos aquelles officiaes, dos serviços em que se acharem, propondo officiaes effectivos que os devam substituir somente para os cargos que forem indispensaveis preencher.

Santo e Fraternalidade. — *João Thomaz de Cantuaria.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1897.

Sr. ajudante general — Em solução ao requerimento, a que acompanhou a informação n. 1.670, de 10 de novembro ultimo e no qual o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Francisco de Paula Arvellos pede revogação do aviso de 29 de março deste anno,

mandando declarar ao commandante interino do 2º districto militar que o chefe do serviço sanitario do exercito na guarnição de Pernambuco, sendo medico de 2ª classe, podia accumular as funções de director do hospital, não só por força do art. 14 do regulamento de 7 de abril de 1890, como também em vista das circumstancias especiaes daquella actualidade; vos declaro, para os fins convenientes, que o citado art. 14 não autoriza accumulção, e tambem que o aviso alludido foi aconselhado por condições especiaes de serviços que já cessaram, e teve por fim, sem nenhum caracter de permanencia, evitar difficuldades de momento para o serviço; não ha, portanto, nenhuma vantagem hoje na revogação desse aviso.

Saude e fraternidade.—*João Thomas de Cantuaria.*

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1898

Gregorio Antonio dos Reis, pedindo permissão para continuar como contribuinte do montepio.—Deferido.

D. Hermogenia Margarida dos Santos, solicitando reversão de pensão a favor do menor Alfredo, seu tutelado, filho do finado e continuador da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Rodrigues Fortes.—Apresente os titulos ns. 788 e 789 a que se refere.

Bernardino da Cruz Solré, pedindo relevação da pena do art. 20 do regulamento em vigor, em que incorreu por negligencia do seu procurador.—Prove o que allega.

Ludgero de Mattos Pereira Dutra, solicitando permissão para continuar como contribuinte.—Deferido.

Martiniano Augusto Costa, allegando que contribuiu para o montepio até o mez de janeiro do anno passado e não até dezembro de 1896, como consta da concessão que obteve para continuar como contribuinte.—Prove o que allega.

Directoria Geral de Industria

Expediente de 7 de janeiro de 1898

Officio n. 6, de 7 do corrente, ao fiscal da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, mandando informar, com urgencia, si a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão tem cumprido fielmente a clausula do contracto celebrado em 31 de outubro de 1895, na parte respectiva ás viagens ao porto de Barreirinhos.

Officio n. 7, de 7 do corrente, ao inspector de navegação subvencionada, remetendo o officio do fiscal do rio Parahyba, acompanhado de relação do numero de vapores, dias de viagens e outras especificações do respectivo serviço.

Requerimentos despachados

Antonio Lopes de Azevedo, Aurelio Appario Soares e Arthur Napoleão Baptista, pedindo reconsideração dos actos que dispensaram os dous primeiros do cargo de inspectores de 2ª classe e o ultimo do de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Não ha que deferir. Os cargos de que se trata foram supprimidos pela lei n. 428, de 10 de dezembro do anno passado.

Adolpho Bally, pedindo guias para pagamento da terceira annuidade das patentes ns. 2.009 e 2.010.—Deferido.

Eugenio Hermite, idem, idem da quarta annuidade.—Deferido.

René Coulon, idem, idem da terceira annuidade.—Deferido.

Société Anonyme des Brévets Etrangers de l'Helio gene, idem, idem da terceira annuidade.—Deferido.

Companhia *Leopoldina Railway, limited*, pedindo autorização para funcionar na Republica.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

—Por portaria de 31 de dezembro ultimo foi nomeado o cidadão Sebastião Maggy Salomon para o logar de agente do Correio em Bello Horizonte.

—Por portarias de 5 do corrente:

Foram creadas agencias do Correio em Santa Rita do Rio do Peixe e Barreado (S. Sebastião), ambas no Estado de Minas Geraes.

Foi restabelecida a agencia do Correio da Estação do Rodeio, no Estado do Espirito Santo.

—Por outras de 6:

Foi creada uma agencia do Correio em Santo Antonio do Rio Madeira, no Estado do Amazonas.

Foram creadas duas agencias postaes, uma em Bica da Peira e outra em S. José da Bella Vista, ambas no Estado de S. Paulo.

Foram supprimidas as agencias postaes da Barra de Santos e Brumado (Estação), no Estado de S. Paulo.

Foram restabelecidas as agencias do Correio em Urucurituba e S. Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas.

Foi nomeado o cidadão Antonio Pereira dos Santos para o logar de thesoureiro da agencia postal em Bello Horizonte.

Expediente de 6 de janeiro de 1898

Officiou-se ao Sr. ministro:

Restituindo, rectificada, uma conta da *Royal Mail Steam Packet Company*;

—Informando que o Correio não necessita, para o seu serviço, do terreno existente a rua Duque de Caxias esquina da praça Paysandu, na cidade de Uruguayana e ponderando que o mesmo está, entretanto, bem situado e apropriado á construcção de um prédio para o funcionamento da respectiva agencia do Correio;

—Remettendo cópias dos contractos celebrados para o serviço de conducção de malas no Estado de Minas Geraes.

—Concedeu-se ao administrador dos Correios de Minas Geraes a autorização que pediu para que a agencia postal da Fabrica do Cedro volte a funcionar na sede da Companhia Ceiro e Cachoeira, do municipio de Curvello naquelle Estado.

—Autorizou-se o administrador dos Correios do Districto Federal a considerar como conductor de malas, percebendo a gratificação annual de 2:190\$, o cidadão Frederico Antonio Dias, encarregado de fazer o serviço diario de conducção de malas entre Campos e S. João da Barra, na respectiva via-ferrea.

—Expeliu-se telegramma circular ás administrações postaes determinando enviarem com urgencia relação dos contribuintes para o montepio, desde a sua fundação até 16 de dezembro ultimo, visto o art. 37 da lei 490, dessa data, não permitir que sejam inscriptos como contribuintes os empregados nomeados após a promulgação dessa lei, ficando elles isentos de qualquer contribuição para tal fim.

—Expeliu-se circular aos administradores postaes remetendo exemplares do *Diario Official* de 30 de dezembro ultimo, no qual foi publicado o decreto n. 2.775, de 29 do mesmo mez, recommendando o seu cumprimento.

Requerimentos despachados

Antonio Pedro da Fonseca, 3º official da administração dos Correios da Bahia, recorrendo da pena de 15 dias de suspensão, que lhe foi imposta pelo respectivo administrador.—Dou provimento ao presente recurso para o effeito de ser reduzida a oito dias a pena imposta.

Luiz Macedo, pedindo prorrogação do prazo para a entrega do trabalho de impressão da tabella geral das agencias postaes.—Concedo mais 15 dias, á vista das informações.

Rogério Ferreira da Silva, praticante dos Correios da Parahyba, pedindo reconsideração do despacho desta directoria, dado em requerimento anterior e no qual pedia o recorrente relevação da pena de suspensão que lhe fora imposta.—Mantenho o meu despacho de 28 de maio de 1897, que indeferiu o recurso de 9 do mesmo mez.

Bento Xavier, pedindo que sejam admitidos a circular no Correio bilhetes postaes e cartas-bilhetes com paesagens, edificios, retratos, etc.—Concedo permissão, nos termos do despacho desta directoria, de 10 de dezembro de 1897, em pretensão identica, apresentada pelo officio n. 200, da Administração dos Correios da Bahia, datado de 13 de novembro de 1897.

Manoel Baptista do Couto e Silva, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença.—Concedo 15 dias.

Asirubal de Cerqueira Lima, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença.—Concedo 30 dias.

Nabor Fernandes de Mello, praticante dos Correios do Ceará, pedindo 90 dias de licença.—Concedo 30 dias.

Luiz Augusto dos Reis Pereira, praticante dos Correios de Minas Geraes, pedindo 30 dias para o effeito de justificação de faltas.—Concedo 15 dias.

Leocadio Joaquim de Oliveira, continuador dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias, em prorrogação.—Concedo 15 dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 6 do corrente o presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.401, de 20 de dezembro ultimo, entrega de 3:924\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento de diversos fornecedores, no mez de outubro ultimo;

N. 2.455, de 28, idem de 2:110\$536, de fornecimentos feitos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso:

N. 3.180, de 27 de dezembro ultimo, pagamento de 7:312\$ de fornecimentos e trabalhos realizados, no mez de outubro e novembro ultimos, ao hospital maritimo de Santa Isabel.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso:

N. 305, de 15 de dezembro ultimo, credito de 54\$888, á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento ao ministro João Arthur de Souza Corrêa.

—Ministerio da Fazenda—Officio;

Da commissão do Tombamento dos Proprios Nacionaes, n. 98, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 1:030\$, folha do pessoal da mesma repartição, no mez proximo findo.

—Ministerio da Marinha—Aviso:

N. 2.598, de 12 de dezembro ultimo, pagamento de 27:235\$641, de diversos artigos fornecidos ao hospital da Marinha e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de março a julho ultimos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 64—de 26 de novembro de 1897

Publica novamente o regulamento do Instituto Profissional

O Prefeito do Distrito Federal, cumprindo o disposto na lei n. 404, de 12 do corrente mez, faz publicar novamente o decreto n. 56, de 23 de abril ultimo, com as alterações determinadas na alludida lei.

CAPITULO I

DO ENSINO PROFISSIONAL

Art. 1.º O Instituto Profissional é um estabelecimento que tem por fim proporcionar aos respectivos alumnos a educação physica, intellectual, moral e pratica, necessarias para o bom desempenho das profissões de que trata o presente regulamento.

Paragrapho unico. O instituto, além da sua secção principal, que é de internato, poderá admitir externos e semi-internos.

Art. 2.º O ensino, que é gratuito, abrange os seguintes cursos:

Curso de adaptação

Este curso será de dous annos, constando das seguintes disciplinas:

Noções elementares da lingua portugueza;
Arithmetica pratica;
Instrução moral e civica;
Elementos de geographia do Brazil;
Noções de cousas;
Modelagem;
Desenho a mão livre;
Musica vocal;
Gymnastica e exercicios militares.

Os alumnos deste curso percorrerão, por turmas, todas as officinas, afim de que melhor se possa conhecer a aptidão de cada um.

Cursos de sciencias e lettras

1.º, lingua portugueza;
2.º, lingua franceza;
3.º, arithmetica, noções de algebra e geometria pratica;
4.º, geographia geral da America e chorographia do Brazil;
5.º, elementos de historia da America e do Brazil;
6.º, noções elementares de physica experimental, de chimica pratica e noções de historia natural.

Curso de arte

Desenho a mão livre.
Desenho geometrico applicado ás industrias.
Desenho de ornato.
Desenho de figura.
Desenho de machinas.
Modelagem.
Esculptura de ornatos e estatuaria.
Musica vocal.
Musica instrumental.
Gymnastica, exercicios militares e esgrima.

Curso profissional

Typographia.
Entalhadura.
Xilographia, lithographia e gravura sobre metaes.
Os officios de:
Alfaiate.
Carpinteiro.
Encadernador e pautador.
Ferreiro e serralheiro.
Latoeiro.
Marceneiro e empalhador.
Sapateiro.
Torneiro.

Art. 3.º O curso de estudos, além do curso de adaptação, será de cinco annos, comprehendendo:

1º anno

Lingua portugueza.
Arithmetica pratica.
Geographia geral e chorographia do Brazil.
Desenho geometrico applicado ás industrias.
Musica vocal.
Gymnastica e exercicios militares.
Estudo profissional.

2º anno

Lingua portugueza.
Arithmetica e noções de algebra.
Elementos de historia natural.
Desenho de ornatos.
Musica vocal.
Gymnastica e exercicios militares.
Estudo profissional.

3º anno

Lingua franceza.
Elementos de physica experimental.
Elementos de historia do Brazil.
Geometria pratica.
Desenho de ornatos e figura.
Esculptura.
Gymnastica e exercicios militares.
Estudo profissional.

4º anno

Lingua franceza.
Chimica pratica.
Desenho de machinas.
Xilographia, lithographia e gravuras sobre metaes.
Exercicios militares e esgrima.
Estudo profissional.

5º anno

Higiene profissional.
Revisão do curso geral de desenho com applicação ás industrias.
Exercicios militares e esgrima.
Estudo profissional.
Xilographia, lithographia e gravuras sobre metaes.

CAPITULO II

DA MATRICULA

Art. 4.º No dia 1 de fevereiro de cada anno abrir-se-ha na secretaria do Instituto a matricula dos alumnos para o curso de adaptação, a qual se encerrará no dia 28 do referido mez, sendo a elle admittidos, de preferencia, satisfeitas as condições do artigo seguinte:

1.º, os menores que nos estabelecimentos publicos revelarem aptidão para o aprendizado profissional;

2.º, os filhos dos funcionarios municipaes.

Art. 5.º Para a matricula exigir-se-ha, sem excepção:

1.º, certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove que o matriculando tem 12 a 15 annos;

2.º, attestado medico de ter tido o candidato vaccina regular ou a propria variola;

3.º, approvação em exame de admissão prestado na conformidade do art. 6.º

Paragrapho unico. Deste exame serão dispensados somente os que apresentarem certificados de estudos primarios ou, pelo menos, attestação de professor primario, visada pelo inspector escolar, de que se achavam no curso complementar de qualquer escola publica.

Art. 6.º O exame de admissão, de que trata o artigo antecedente, constará de leitura e da pratica das quatro operações.

Art. 7.º Não serão admittidos á matricula os menores que soffrerem de molesias contagiosas, ou tiverem defeitos physicos que os impossibilitem para o estudo e para o aprendizado de artes e officios.

Paragrapho unico. Nesta conformidade, antes de tornar-se efectiva a matricula, serão os candidatos sujeitos á inspecção do medico do Instituto.

Art. 8.º O alumno que no curso de adaptação não mostrar aptidão para o aprendizado de artes e officios será desligado do Instituto.

Art. 9.º O alumno, uma vez matriculado no curso profissionil, não poderá, por ordem de autoridade alguma, ser desligado antes de terminado o tempo de aprendizagem, salvo si indemnizar o Instituto das despesas feitas, na razão de 1:000\$ por anno de frequencia.

Art. 10.º As quantias recebidas por força do artigo antecedente serão recolhidas ao fundo do patrimonio.

CAPITULO III

DAS AULAS—SEU REGIMEN

Art. 11. As aulas abrir-se-hão no dia 1 de março e encerrar-se-hão a 30 de novembro.

Os mestres das officinas, porém, continuarão a trabalhar com os alumnos, fechando-se as mesmas officinas unicamente de 20 de dezembro a 10 de janeiro; periodo de férias completas no estabelecimento.

Art. 12.º A distribuição do tempo para as refeições, estudo, recreio e descanso dos alumnos, as relações entre estes e o director, professores, mestres, inspectores e mais empregados, tudo emfim que se referir ao regimen escolar e disciplinar, será especialmente determinado em regimento interno, organizado pelo director.

CAPITULO IV

DOS EXAMES E PREMIO

Art. 13. Encerradas as aulas, serão os alumnos submettidos a exames.

Art. 14. Os professores organizarão e submeterão á approvação do director, antes do encerramento das aulas, os pontos sobre que deverão versar os exames.

Art. 15. Os exames constarão de prova escripta e oral para as cadeiras de sciencias e lettras; de prova graphica, para as de desenho; de prova pratica, para as de musica e gymnastica.

O aproveitamento nas demais aulas será julgado á vista dos trabalhos feitos durante o anno pelos alumnos.

Art. 16. No julgamento dos exames, será levado em conta o aproveitamento dos alumnos durante o anno, quer nas aulas, quer nas officinas, para o que serão ouvidos os respectivos mestres.

Do dito julgamento o 2º official do Instituto lavrará termo em livro especial, assignado pelas commissões julgadoras.

Art. 17. A distribuição dos premios realizar-se-ha em uma sessão solemne, sendo no mesmo dia expostos os principaes trabalhos artisticos e industriaes produzidos pelos alumnos.

Art. 18. O alumno reprovado duas vezes no mesmo anno perderá o logar, e, quando não tenha quem delle se encarregue, será aproveitado nos serviços domesticos do Instituto, de modo a sahir do estabelecimento apto para ganhar a subsistencia, empregando-se nos ditos serviços.

Art. 19. O alumno que concluir o curso receberá um titulo que o habilita para o exercicio de sua profissão.

A entrega deste titulo será feita na sessão de que trata o art. 17.

CAPITULO V

DO REGIMEN DISCIPLINAR

Art. 20. No principio de cada anno lectivo, o director marcará os dias de sahida geral dos alumnos internos, não podendo haver por mez mais de uma sahida.

Fóra destes dias, será expressamente vedada a sahida, salvo caso de força maior, a juizo do director.

Art. 21. Aos alumnos podem ser applicadas as seguintes penas:

1.º, reprehensão particular;
2.º, reprehensão em publico;
3.º, privação de recreio ou de passeio;
4.º, privação do passeio ou recreio com trabalho;
5.º, expulsão.

As quatro primeiras penas podem ser applicadas pelos professores e mestres, tolas pelo director.

Art. 22. O alumno que tiver praticado acto ereminico, passivel pelas leis, será remetido pelo director á autoridade competente, com o relatório circumstanciado do facto e a declaração de que dará o director conhecimento ao director geral da instrução.

Art. 23. O alumno que, por molestia grave ou accidente imprevisto, ficar impossibilitado de continuar nos estudos será desligado do Instituto e entregue aos seus paes ou protectores, tendo, na falta destes, o destino que ao director parecer conveniente, com approção do director geral da instrução.

Art. 24. O alumno que não se quiser sujeitar ás medidas disciplinares do Instituto será transferido para a Escola de Sargentos ou para a de Aprendizizes Marinheiros.

CAPITULO VI

DO REGIMEN ECONOMICO

Art. 25. No Instituto haverá um cofre com duas chaves, uma das quaes estará em poder do director e a outra na do almoxarife.

Neste cofre se guardarão:

- 1º, a quantia recebida para occorrer ás despesas miudas e de expediente, alimentação e vestuario dos alumnos, alimentação dos empregados internos e compra de materia prima e utensilios para as officinas;
- 2º, o producto do trabalho executado nas officinas;
- 3º, o producto das rendas diversas.

Art. 26. Todos os valores que houverem de entrar para o cofre do Instituto serão recebidos pelo almoxarife, que passará recibo extrahido de um livro de talão.

Art. 27. O almoxarife passará recibo de todas as quantias retiradas do cofre para occorrer ás despesas previstas neste regulamento.

Art. 28. Sob proposta do director do Instituto, o director geral fixará a importancia do adiantamento que deve ser feito ao almoxarife para as despesas de que tratam os ns. 3 a 6 do art. 53.

Art. 29. No fim de cada semestre, o almoxarife entrará para os cofres municipaes com a importancia do producto das officinas no mesmo semestre, deduzida a parte a que se refere o art. 54 e salvo a disposição do art. 61.

CAPITULO VII

DO PESSOAL DO INSTITUTO — SEUS VENCIMENTOS

Art. 30. O pessoal docente do Instituto constará de:

- 1º Oito professores do curso de sciencias e letras, sendo:
 - Um de noções elementares da lingua portugueza, arithmetica pratica e instrução moral e civica;
 - Dois da lingua portugueza;
 - Um de noções elementares da lingua franceza;
 - Um de geographia geral, chorographia e historia do Brazil;
 - Um de arithmetica, noções de algebra e geometria pratica;
 - Um de escripturação mercantil;
 - Um de physica experimental, chimica pratica e historia natural.
- 2º Nove professores de cursos de artes, sendo:
 - Quatro de desenho;
 - Um de escultura;
 - Um de musica vocal;
 - Um de musica instrumental;
 - Um de gymnastica;
 - Um de exercicios militares e esgrima.
- 3º Nove adjuntos, sendo:
 - Seis do curso de sciencias e letras;
 - Dois de musica;
 - Um de desenho;
 - 4º Officinas: 11 mestres e 11 contra-mestres.

Art. 31. O pessoal administrativo constará de:

- Um director;
- Um 1º official;
- Um 2º official;
- Um almoxarife;
- Um fiel do mesmo;

- Um medico;
- Um dentista;
- 15 inspectores de alumnos;
- Um porteiro.

Art. 32. Os adjuntos auxiliarão os professores do 1º e 2º annos do curso de sciencias e letras, ministrando o ensino ás turmas em que, por excesso de numero, forem divididas as respectivas aulas.

Art. 33. Os mestres das officinas, auxiliados pelos contra-mestres, darão aos alumnos o conveniente ensino pratico, de accordo com as instrucções que receberem do director do Instituto.

Art. 34. Tanto os adjuntos como os mestres e contra-mestres ficarão sujeitos, na parte que lhes for applicavel, ás mesmas penas dos professores, podendo ser demittidos á vista das faltas commettidas, sob proposta do director.

Art. 35. A estes funcionarios poderá ser imposta a pena de suspensão pelo director, que dará immediatamente conta do facto ao director geral da instrução, communicando a causa que a determinou.

Art. 36. Terão sempre preferencia para o provimento destes logares os titulados no Instituto.

CAPITULO VIII

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO, SEUS DEVERES E PENAS

Do director

Art. 37. Ao director, além dos demais deveres que por lei lhe são peculiares, compete:

- 1º, contractar as obras que se houverem de fabricar nas officinas do Instituto;
- 2º, ter sobre si a gestão do patrimonio do Instituto, cuja escripturação, clara e precisa, ficará a cargo do 2º official.

Art. 38. O director será substituído em seus impedimentos pelo 1º official.

Do 1º official

Art. 39. O 1º official, que é o sub-director, será nomeado por decreto, e além de substituir e auxiliar o director, no desempenho de todos os seus deveres será o chefe immediato dos inspectores de alumnos e de todo o pessoal subalterno do estabelecimento, competindo-lhe nesta qualidade:

- 1º, cumprir e fazer cumprir fielmente todas as ordens do director;
- 2º, exercer inteira vigilancia em tudo quanto disser respeito á ordem e disciplina do Instituto;
- 3º, distribuir o serviço dos alumnos, de accordo com o que sobre o assumpto for estatuido;
- 4º, levar immediatamente ao conhecimento do director qualquer falta commettida pelos que lhe forem subordinados.

Do 2º official

Art. 40. Ao 2º official compete:

- 1º, ter em dia com clareza e precisão a escriptura relativa ao patrimonio e bem assim á caixa da banda;
- 2º, ter sob sua guarda e direcção a bibliotheca do Instituto.

Art. 41. A secretaria estará aberta em todos os dias uteis, durante o funcionamento das aulas, podendo o director prorogar o tempo do expediente, caso haja serviço urgente, ou não esteja em dia a respectiva escripturação.

Do almoxarife e do fiel

Art. 42. Ao almoxarife, que será nomeado por portaria, incumbem:

- 1º, receber e guardar todos os objectos entregues por particulares para serem preparados nas officinas e assim tambem todas as obras nellas fabricadas;
- 2º, receber da Directoria de Fazenda a quantia necessaria para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante um mez e apresentar mensalmente as contas respectivas para lhe ser indemnizada naquella re-

partição a sua importancia, de modo que tenha sempre recolhida ao cofre do Instituto a mesma quantia que restituirá no fim do exercicio;

- 3º, cobrar a importancia das obras fabricadas nas officinas;
- 4º, fazer os pedidos de fornecimentos, que serão rubricados pelo director, e, com autorização deste, todas as despesas miudas e de expediente;
- 5º, fazer e trazer om dia, com individualização, clareza, ordem e regularidade, a escripturação do almoxarifado, tendo para isto os livros indispensaveis;
- 6º, fornecer á secretaria, ás aulas, officinas e mais repartições do Instituto os objectos necessarios, á vista dos pedidos em forma, rubricados pelo director;
- 7º, dar balanço nos armazens, no principio de cada mez, perante o director e o 2º official, afim de que possa aquelle verificar pelas verbas de entrada e sahida e documentos respectivos e pela qualidade e quantidade dos generos e objectos existentes, si a escripturação está regularmente feita e si ha ou não faltas;
- 8º, recolher ao cofre, sob sua guarda, não só a quantia recebida, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, como tambem o producto dos trabalhos executados nas officinas ou de outra qualquer procedencia.

Art. 43. O almoxarife assignará termo da responsabilidade de tudo que pertencer ao Instituto e que se achar sob sua guarda.

Art. 44. Quando pelos balanços mensaes, de que trata o art. 42 ou nos que em qualquer tempo forem determinados, se verificar que a escripturação do almoxarifado não está regular, ou ha faltas da qualidade ou quantidade dos generos e objectos, o director, suspendendo o almoxarife e, no caso de não estar este em exercicio, o fiel dará logo de tudo parte circumstanciada ao director geral da instrução. Verificando-se qualquer falta por occasião do balanço geral supracitado, que se effectuará logo que se der a vaga, terá logar a mesma participação.

Art. 45. O almoxarife prestará, na Directoria de Fazenda, uma fiança equivalente á quantia que for estipulada de accordo com o art. 42.

Art. 46. Ao fiel do almoxarife, nomeado por acto do Prefeito, sob proposta do almoxarife ao director, incumbem:

- 1º, auxiliar o almoxarife, desemponhando todo o serviço que por este e pelo director lhe for distribuido;
- 2º, substituir o almoxarife nos seus impedimentos temporarios.

Art. 47. O fiel prestará perante o director uma fiança equivalente a metade da que for estipulada ao almoxarife.

Do medico

Art. 48. Ao medico, nomeado por acto do Prefeito, incumbem:

- 1º, inspecionar os menores, para a execução do art. 7º deste regulamento;
- 2º, vaccinar e revaccinar os alumnos;
- 3º, visitar diariamente o estabelecimento para observar a saude dos alumnos e aconselhar medidas hygienicas; bem assim todas as vezes que os seus serviços foram necessarios para tratar dos doentes do Instituto;
- 4º, requisitar que sejam removidos para os hospitaes os doentes de molestias contagiosas e aquelles que não possam ter o conveniente tratamento na enfermaria do Instituto;
- 5º, entregar diariamente ao director um quadro do movimento da enfermaria;
- 6º, apresentar ao director, até o dia 15 de janeiro de cada anno, um relatório circumstanciado do serviço medico-cirurgico do estabelecimento durante o anno anterior, com as observações que lhe parecerem convenientes a bem da hygiene e do estado sanitario do Instituto, e um quadro geral do movimento da enfermaria durante o anno;
- 7º, examinar os generos alimenticios que tenham de ser fornecidos e propor ao dire-

ctor a rejeição dos que não devam ser recebidos;

8. requisitar do director quaesquer providencias necessarias para o bom desempenho de suas obrigações.

Dos inspectores de alumnos, de dentista e mais empregados subalternos

Art. 49. Os inspectores do alumnos tem a seu cargo a policia do instituto, a qual será exercida como for determinado pelo director e pelo 1.º official, e um delles, a juizo do 1.º official, fará a distribuição e fiscalização de todo o serviço dos mesmos inspectores.

Art. 50. O dentista e os empregados subalternos de nomeação do director executarão o respectivo serviço de accordo com as ordens do director e do 1.º official, na conformidade das instrucções que este do director tiver recebido e do que a tal respeito dispuzer o regimento interno.

Do porteiro

Art. 51. Ao porteiro compete:

1.º, ter sob sua guarda as chaves da portaria;

2.º, conservar em asseio e ordem a portaria e suas dependencias;

3.º, receber os requerimentos e papeis das partes, encaminhando-os á secretaria;

4.º, receber com toda a urbanidade os paes dos alumnos, bem como todas as pessoas que vierem visitar o estabelecimento;

5.º, receber e endereçar toda a correspondencia do instituto;

6.º, advertir ás pessoas que na portaria não procederem com a devida regularidade, comunicando ao 1.º official qualquer incidente contrario á boa ordem;

7.º, acompanhar o 2.º official na organização do inventario, do qual terá uma cópia autentica.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 52. Aos alumnos se fornecerá o vestuario e uniforme marcado no regimento interno, assim como boa alimentação.

A tabella de alimentação será organizada pelo director, de accordo com o medico do estabelecimento, podendo ser alterada sempre que as necessidades do regimen hygienico o exigirem.

Art. 53. Haverá em cada officina, além dos contra-mestres marcados na tabella anexa, os que forem necessarios para a conveniente distribuição do ensino profissional.

Estes contra-mestres, que serão tirados entre os alumnos do 6.º anno, perceberão uma gratificação que será arbitrada pelo director e paga por conta da quota de que trata o artigo seguinte.

Art. 54. Do producto das officinas serão deduzidos 30 %, dos quaes 10 % serão applicados ao melhoramento das mesmas officinas, sendo 10 % divididos proporcionalmente pelos mestres e contra-mestres das officinas, segundo o trabalho de cada uma e os restantes 10 % serão divididos proporcionalmente pelos alumnos das mesmas officinas, segundo o trabalho de cada um.

A parte que competir aos alumnos será recolhida á Caixa Economica para lhes ser entregue por occasião de sua sahida do instituto.

Art. 55. Os alumnos que completarem o curso de estudo no instituto e que não quizerem usar da disposição do art. 53 serão, por intermedio do director, collocados nas principaes officinas desta Capital.

Art. 56. O director requisitará a intervenção das autoridades federaes para serem restituídos ao instituto os alumnos que delle se evadirem, ou os que nas saídas ou em férias se demorarem em casa sem motivo justificado.

Art. 57. São obrigados a residir no estabelecimento os seguintes empregados:

O director;

O 1.º official;

Os inspectores de alumnos;

O enfermeiro;

Os trabalhadores, criados, cozinheiro e serventes.

A estes empregados se fornecerá alimentação marcada na tabella a que se refere o art. 52.

Art. 58. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo director, que submeterá o seu acto á approvação do director geral da Instrução.

Art. 59. Os empregados municipaes tem direito de fazer quaesquer encomendas dos productos das officinas do Instituto, obrigando-se a pagar a prazo. Para isso, entretanto são necessarias as seguintes condições:

a) attestação do director geral de sua directoria, visada pelo Prefeito, de que já são vitalicios;

b) fiança de pelo menos um empregado nas mesmas condições;

c) assignatura de um termo de contracto em que se especifique a encomenda e o seu valor, não podendo este exceder 1/3 dos vencimentos do empregado, e em que se marque o numero de prestações do pagamento.

§ 1.º O pagamento pôde ser feito até o maximo de 24 prestações mensaes, descontadas directamente na folha de pagamento do empregado, esteja ou não em gozo de licença. Si a licença for sem vencimentos, a quantia ainda devida passará a render o juro mensal de 1 % durante o tempo da suspensão.

§ 2.º Si o empregado for demittido ou fallecer o fiador entrará com o que lhe for devido, livre lhe ficando de proceder judicialmente ou contra elle, ou contra seus herdeiros. O fiador terá, porém, o direito de reduzir á metade cada uma das prestações mensaes a que se obrigara o devedor.

§ 3.º Ninguem pôde ser fiador de mais de um funcionario.

§ 4.º As encomendas a credito, de funcionarios municipaes, terão preferencia em cada officina, na seguinte ordem:

a) maior numero de fiadores;

b) maior brevidade no pagamento;

c) anterioridade de inscripção;

Art. 60. Ao Instituto incumbem ter em ordem a escripturação mensal de todos os devedores, communicando á Directoria de Fazenda quaes os descontos que tem de ser feitos em folha. Na 2.ª quinzena de cada mez o almoxarife do Instituto irá á directoria receber a somma proveniente desses descontos.

Art. 61. O dinheiro arrecadado das officinas, descontada a parte dos alumnos, dos mestres e contra-mestres e do patrimonio, será de novo empregado em materia prima para as officinas. Duas vezes no anno o almoxarife prestará as necessarias contas á Directoria de Fazenda, entrando no fim do exercicio com a renda.

Art. 62. Os adjuntos de desenho e musica serão tirados, sempre que for possível, de entre os alumnos do Instituto.

Art. 63. Fica mantida a disposição do art. 2.º da lei n. 368, de 4 de janeiro de 1897, que permite ao Instituto, liquidados os saldos de suas verbas, applicar os em reparos e em augmento de material das suas officinas.

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 26 de novembro de 1897, 9.º da Republica.—*Ubaldo do Amaral Fontoura.*

GABINETE DO PREFEITO

Expediente de 6 de janeiro de 1898

Officio expedido:

Ao agente do 2.º districto do Engenho Velho, requisitando com a maxima urgencia, informações acerca de uma local da folha *O Paiz*, de hoje.

Ao director geral da Fazenda, recommendando que tenham fiel cumprimento as disposições do novo regulamento para a arrecadação dos impostos theatraes, promulgado pelo decreto n. 71, de 5 do corrente mez, e nesta data inserto no *Diario Official*.

Ao agente do 2.º districto do Engenho Novo, requisitando informações relativas, sobre a construção, sem licença, de um barracão á

rua Zeferino junto ao n.º 18, e de um muro fora do alinhamento na rua Semprial junto ao n.º 43.

Ao director geral da Fazenda, determinando a formulação das instrucções regulamentares, afim de ser submettida á approvação, para o lançamento e arrecadação do imposto territorial, creado pela lei orçamentaria.

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para ser continuado o pagamento á Municipalidade dos impostos sobre bebidas alcoholicas, suspenso por parte da Alfândega, desde 3 de setembro de 1896.

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 494, de 22 de dezembro de 1897, que orça a receita e fixa a despeza da municipalidade para o exercicio da 1898:

No n. 16 da tabella II, onde diz—encaixados—diga-se:—encaixotados.

Na tabella III, na parte referente a velhice, supprima-se—carroças de eixo fixo; 40\$000.

Na tabella V da lettra C, onde diz—casas de pensão e aposentos mobiliados para hospedagem de 2.º ordem (fora da cidade)—diga-se:—de 1.º ordem.

Na lettra E, onde diz—encadernador, 30\$000—diga-se:—40\$000.

Na lettra L supprima-se:—Lampista (mercador em pequena escala), 50\$000.

Na lettra M onde diz—moyeis de madeira (mercador ou fabricante em pequena escala)—diga-se:—em grande escala.

No art. 34, onde diz—mencionadas—diga-se:—especificadas.

No § 26 do art. 34, onde diz—441:900\$—diga-se:—444:900\$.

No § 8, onde diz—gratificação aos encarregados do montepio, 3:000\$—diga-se:—gratificação aos encarregados do montepio, 3:600\$000.

No § 28, a somma em vez de ser—81:000\$—é de 83:000\$.

No § 31, a somma em vez de ser de—112:000\$—é de 122:000\$000.

No § 36, onde diz—alugueis de casas 30:600\$—diga-se:—alugueis de casas 30:000\$—e bem assim onde diz—26 serventes a 1:800\$, 46:100\$—diga-se 26 serventes a 1:800\$, 46:800\$000.

No § 47, onde diz—montepio municipal, 12:000\$—diga-se:—montepio municipal—35:600\$000.

No art. 44, onde diz—decreto n. 461—diga-se:—decreto n. 464.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

1.ª SECÇÃO

Expediente de 7 de janeiro de 1898

Officio expedido:

Ao director de Fazenda, communicando ter sido nomeado, por portaria de 5 do corrente, do Sr. Dr. Prefeito, encarregado da arrecadação da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca o cidadão Eduardo Lopes Nogueira.

Ao inspector das Mattas Maritimas e Pesca, igual communicação.

Ao mesmo inspector, communicando, para os devidos efeitos, que o Sr. Dr. Prefeito manda declarar que continuam em pleno vigor as disposições da lei n.º 76, de 19 de fevereiro de 1894, que não foram alteradas pela lei n. 507, de 3 do corrente mez, publicada no *Diario Official* daquelle data.

Directoria do Patrimonio

1.ª SECÇÃO

Expediente de 5 de janeiro de 1898

Officio recebido:

Do director geral das Rendas Publicas, restituindo, approvado, o processo de afora-

mento de marinhas e accreseidos correspondentes ao predio n. 11 da travessa de Santa Luzia, requerido por Casemiro Pereira Cotta.

Requerimento despachado

Despacho do Prefeito:
D. Anna Emilia de Souza, pelindo licença para transferencia de dominio util. — Deferido.

Dia 6

Officio recebido:
Do director geral das Rendas Publicas, restituindo o processo de aforamento de accreseidos correspondentes aos ns. 189 A, 189 B e 189 C da praia Formosa, requerido por Bernardino José Gomes Bastos para que seja prestada a informação que pede.

2ª SECÇÃO

Expediente de 4 de janeiro de 1898

Officio expedido:
Ao Sr. Prefeito, pedindo autorização para continuar como auxiliar addido a esta repartição o cidadão Joaquim Pinto, visto não estar concluido o serviço de que foi incumbido.

Requerimentos despachados

Despacho do Prefeito:
Antonio Gomes Maciel, pelindo licença para transferencia de dominio util. — Deferido.
Laurindo Joaquim Campos, pelindo carta de aforamento em seu nome e no de seus filhos. — Deferido.

Dia 5

Despacho do Prefeito:
Manoel José de Castilho, propondo-se a arrendar a praça do Mercado da Candelaria e chalets da praça das Marinhas, mediante as condições que expõe. — Não ha que deferir pois não se abriu concorrência.

Dia 7

Officio expedido:
Ao Sr. Prefeito, pedindo determinar que voltem ao serviço desta directoria os seus funcionarios que se acham addidos a Directoria de Fazenda.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Dia 4 de janeiro de 1898

Requerimentos despachados

Pelo Prefeito:
José Comas, J. Rolland, viuva Esteves & Filhos. — Indeferidos.

— Pelo director:
F. Lèbre & Comp., Oliveira & Carlos, Ricardo Alves & Comp., Alvaro de Castro Graça, Luiz Name & Irmão, Manoel Martins dos Santos e Rufino Antonio de Menezes. — Deferidos.

Julio Henrique Martins, Alfredo de Castro & Comp. — Deferidos, de accordo com as informações.

Domingos Martins. — Deferido, requerendo em separado a transferencia do deposito.

Manoel do Espirito Santo, Feliciano Vicente Ferreira, Godinho & Baeta, Joaquim José da Costa, Adelino Augusto Soares. — Satisfacem a exigencia.

João da Silva Torres. — Deferido, provado o pagamento da multa.

IMPOSTO PREDIAL

Dia 7 de janeiro de 1898

Petições despachadas:
Quiteria Jesuina Flores Carvalho e João Marcellino Lobo d'Avila. — Satisfacem a exigencia.

Emilio François, Domingos Pinto Corrêa, Emilio Grandmasson, Arnaldo Coelho e José Francisco Moreira. — Transfira-se.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 7 de janeiro de 1898

Nos officios:
Do Dr. director interino de Obras, communicando, para os fins convenientes, o assentamento do novo mictorio á rua Primeiro de Março. — Inteirado. Officie-se ao fiscal do serviço de limpeza publica e particular.

Do mesmo, pedindo a esta repartição sanitaria auxilia-o, de accordo com o regulamento, no tapamento, do terreno á rua do Marques, pertencente á Companhia Ferro-Carril Jardim Botânico. — Officie-se no sentido da informação.

Do Sr. Dr. chefe de policia desta Capital, pedindo informar qual o preço que deve ser pago para a remoção do lixo daquela repartição e suas dependencias. — Officie-se ao Sr. Dr. chefe de policia, communicando que, havendo a Prefeitura assignado contracto com o Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, para a execução do serviço de limpeza publica e particular por meio de empresa que elle organizar, áquelle cidadão compete contractar o serviço de remoção de lixo das repartições publicas.

Do inspector geral de Assistencia Medico-legal a Alienados, por intermedio do gabinete do Sr. Dr. Prefeito, pedindo providencias afim de que a Inspectoria de Limpeza Publica e Particular se encarregue do transporte diario, em horas convenientes, dos residuos do Hospicio Nacional de Alienados. — Officie-se ao Dr. inspector communicando que, tendo a municipalidade assignado contracto com o Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, para execução do serviço por meio de empresa particular, é com aquelle senhor que deve ser contractado o serviço que reclama.

Do director do Asylo de S. Francisco de Assis, communicando ter-se evadido o asylo Victor José. — Archive-se.

Do mesmo, pedindo credito para aquisição de material. — Officie-se á Directoria de Fazenda, pelindo abertura de credito.

Do inspector do serviço do isolamento e desinfecção, pedindo seja o respectivo administrador indemnizado da quantia de 512\$100, proveniente de despeza de prompto pagamento. — A' Secretaria.

Do mesmo, communicando ter dispensado do serviço os cocheiros Ventura Bandeira da Silva e Emilio Ennes Carvalho, cujas vagas foram preenchidas por João Americo de Araujo França e Joaquim José Gonçalves. — Officie. Communique-se.

Do Dr. Duarte Flores, dando conta da visita que fez ao predio n. 19 A, da ladeira de Santa Thereza. — Inteirado, archive-se.

Do director do cemiterio de Guaratiba, contestando uma reclamação da *Gazeta de Noticias*. — Archive-se.

Do Dr. director geral de Fazenda, communicando ter o Sr. Dr. Prefeito autorizado a despeza de 15\$ mensaes para aluguel de casa proxima ao cemiterio de Piabas, em Guaratiba. — A' Secretaria.

Do Dr. director do Asylo de S. Francisco de Assis, communicando ter tomado posse o entrado em exercicio do cargo de almoxarife Leonardo Pinheiro Ribeiro. — Inteirado, archive-se.

Nos relatorios:

Do veterinario Nunes. — Ao Dr. chefe de districto.

Nos requerimentos:

De Augusto da Veiga Gonzaga, por intermedio do gabinete do Sr. Dr. Prefeito, pedindo inspecção de saude. — A' commissão respectiva.

Etelvina Maria Cardim Santos. — Ao Sr. Julio Brandão.

Rodrigues & Villela. — Ao Sr. Dr. Affonso Cavalcanti.

Ribeiro Guimarães & Comp. — Ao Sr. Dr. Julio Brandão.

Almeida Cruz & Comp., pedindo levantamento de deposito. — Deferido, officie-se á Directoria de Fazenda.

Na denuncia anonima dos moradores da rua Victor Meirelles, Estação do Riachuelo. — Ao Dr. chefe do districto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 6 de janeiro de 1898.....	1.408.942\$853
Idem do dia 7.....	355.814\$854
	1.464.757\$707
Em igual periodo de 1897.....	1.296.409\$800

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 6 de janeiro de 1898.....	97.533\$792
Idem do dia 7.....	63.921\$801
	161.455\$000
Em igual periodo de 1897.....	169.266\$399

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPIT. L. FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 7 de janeiro de 1898.....	204.227\$745
Dia 7.....	37.241\$57
Em igual periodo de 1897.....	236.986\$223

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda foram dirigidos os seguintes:

URUGUAYANA, 4 de janeiro — Alfandega arrecadou no mez findo 31:116\$565, sendo: importação, 22:416\$620; despacho marítimo, 132\$; interior, 4:316\$030; extraordinaria, 704\$015; consumo, 3:517\$900. Igual mez do exercicio passado, 26:313\$322; diferença para mais, 4:803\$243. — O inspector, C. Monteiro.

BELÉM, 5 — A renda capitulada de janeiro a dezembro de 1897 foi de 23.133:809\$639, inclusive 158:835\$070 de depositos. Em igual periodo de 1896, a mesma renda foi de 20.338:177\$391, inclusive 1.206:646\$845 de depositos; maior receita em 1897, exclusive depositos, 3.843:444\$023. — O inspector, Leandro Campos.

FORTALEZA, 5 — Communico a V. Ex. que a arrecadação total do anno findo attingiu a 6.743:815\$858 contra 4.111:359\$873 do anno anterior; diferença para mais no anno passado 2.862:079\$707, sendo 1.571:020\$435 na renda de importação. Em 1896 foram despachadas 11.268 toneladas de carga e no anno findo 83.739 toneladas. — O inspector, Manoel Alves da Silva.

NATAL, 5 — Renda arrecadada esta Alfandega dezembro findo 16:076\$793; comparada igual mez exercicio anterior importação 1896, 2:300\$770, despacho marítimo 244\$000, adicionais 164\$, interior 1:672\$543, extraordinaria 25\$, deposito 392\$760; importação 1897 12:179\$915, despacho marítimo 398\$000, adicionais 48\$660, consumo 600\$, interior 1:782\$760, extraordinaria 617\$343, depositos 540\$120; diferença para mais este anno 11:276\$725. — Oliveira Silva, inspector.

RIO GRANDE DO SUL, 6 — Renda esta Alfandega mez de dezembro de 1897 foi 463:114\$005; igual mez 1896 de 582:836\$45; menos agora 19:722\$590. Saudações. — O inspector, Crescentino.

PARANAGUÁ, 6 — A renda arrecadada de dezembro ultimo foi a seguinte: importação, 238:923\$593; despacho marítimo, 1:599\$500; adicionais, 2:755\$228; interior, 7:405\$230; extraordinaria, 2:003\$078; deposito, 5:056\$585; total, 257:743\$314. Em igual periodo do anno anterior, 228:163\$253, diferença para mais, não incluindo depositos, 28:071\$830. — M. Jansen Muller, inspector.

FLORIANÓPOLIS, 5—O rendimento no mez de dezembro ultimo foi de 61:812\$239, sendo importação, 57:376\$545; despachos maritimos, 340\$; adicionais, 159\$430; interior, 2:464\$378; extraordinaria, 316\$790, e depositos, 1:155\$006. Compara-la sem os depositos com a arrecadação de igual mez no anno anterior apresenta agora a differença para menos de 35:652\$497.—O inspetor, *Augusto Alvim*.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas-Artes, Instituto dos Surdos-Mudos, pensões provisórias, praças de pret, commissão do tombamento dos proprios nacionaes, serventes da Escola Nacional de Bellas-Artes, serventes da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, gratificação do auxiliar e salarios dos serventes do Archivo Publico Nacional.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados no dia 6 foi o seguinte:

3ª serie medica (physiologia-anatomica e physiologia pathologica e pathologia geral) —Julio Mario da Serra Freire Junior, Olavo Baptista e João Domingues Pizarro Costa, approvados simplesmente em todas as materias.

1ª serie medica (physica-quimica inorganica e botanica e zoologia) —Antonio José Azevedo do Amaral, approvado com distincção em todas as tres materias; Leonidas de Queiroz, approvado plenamente em physica e botanica e zoologia, para completar a serie; Octavio do Rego Lopes, approvado plenamente em chimica inorganica, para completar a serie; José Ayres Netto, approvado simplesmente em physica, para completar a serie; Licinio de Moraes, approvado simplesmente em chimica-inorganica, para completar a serie.

Houve um reprovado em botanica e zoologia.

—O resultado dos exames oracs de hontem foi o seguinte:

5ª serie oral (operações e aparelhos, anatomia medico-cirurgica e therapeutica) —Amolfo Pimenta de Mello, approvado com distincção em anatomia medico-cirurgica e plenamente nas outras; José Gabriel Marcundes Romeiro, plenamente em therapeutica e simplesmente nas outras; Jonas de Faria Castro, simplesmente em todas.

Clinica da 5ª serie cirurgica e propedeutica —Abdon Guimarães Carneiro, approvado plenamente em todas, e Ricardo Pereira Machado, simplesmente.

Clinica da 6ª serie medica obstetrica e gynecologica —Synesio Rangel Pestana, Alberto Carlos Duque Estrada e Adriano Duque Estrada Azevedo, approvados plenamente em todas.

—No exame da 5ª serie effectuado no dia 5 o alumno Antonio Austrogesilo Rodrigues Lima foi approvado com distincção em therapeutica e plenamente em operações e aparelhos e anatomia medico-cirurgica.

—O resultado da defesa de these effectuado hontem foi o seguinte:

Foram approvados plenamente: Thomaz Antonio Mello Filho e Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque.

Escola de Artilharia—O resultado dos exames de 3ª, 2ª e 1ª classes da escola regimental do 2º regimento de artilharia, effectuados no quartel do dito regimento, ante-hontem, foi o seguinte:

3ª classe — Approvado com distincção, o soldado Adalberto Souto, grão 10. Não compareceu um.

2ª classe — Approvados plenamente, cabo de esquadra Manoel Juvencio da Silva e soldado João Baptista dos Santos, grão 7.

1ª classe — Approvados simplesmente, cabo de esquadra João Pereira Fortunato e Ignacio Antero da Motta, grão 5; clarim Laurindo

José Maria, grão 4; clarim Manoel de Barros Ribeiro e soldado Bernardino Lacerda de Mendonça, grão 3.

Não houve nenhum reprovado.

Instrução primaria—O resultado dos exames finais e os de promoção de classe na 4ª escola feminina do 1º districto, a cargo da professora Eulalia Cruz Santos, foi o seguinte:

2ª classe do curso médio — Emilia Carneiro Xavier e Orminda Taranto, distincção e louvor; Alzira Carvalho, Paulo do Araujo, Corina Martins, Flavia Mont, Zulmira Meirelles e Noemia Guedes de Mello, distincção; Amelia Reis, plenamente, grão 9; Maria de Jesus, plenamente, grão 8; Isaura da Conceição, plenamente, grão 7, e Georgea do Amaral, plenamente, grão 6.

2ª classe do curso elemental — Carolina Carneiro Xavier e Joaquim Ricardo Lopes, distincção e louvor; Esmeraldina de Souza, Luiza Aguiar, Rosa Cerqueira, Ruben Guedes de Mello, Hugó Sallanha, Eduardo Guerra e Aracy Carvalho, distincção; Mario Figueiredo, Lucilia Callau, Alice Lemos, Argentina Azevedo, Mario de Lacerda e Virgolina Barroso, plenamente; Etelvina Figueiredo e Halina Lapa, simplesmente.

1ª classe do curso elemental — Mariana da Costa e Antonio da Cunha, distincção e louvor; Elisa Alves da Costa, Elydia Azevedo, Baptistina Martins, Carmon de Oliveira, Maria Olga de Lemos, Christina de Almeida, Maria Amalia de Lima, Julieta Gonçalves, Alice da Silva Porto, Sylvia Freire, Ernani Bilac Guimarães, Elisa Candida Gonçalves, Basilia Beatriz, Alice Barros, distincção; Violante Xavier, Maria de Lourdes Mello, Annieres Moreira, José de Simas, Alberto Cunha, Thereza de Souza, Iracema Portillo Bentes, Leonor de Araujo Costa, Maria Luiza de Souza, Maria Pires, Alvaro Leal, Rosa Ogéa, Elvira de Souza, Bricio Portillo Bentes, Nadina Agrella, Francisca Corrêa, Georgina da Conceição, Albina Corrêa, Olympia da Gloria, Idelmonde Feital e Eleosina Gomes, plenamente; Cecília Lemos, Alice Carneiro, Antonio Dantas, Francisco Pereira, Henrique de Simas e Anna da Silva, simplesmente.

Terminaram o curso de instrução primaria as alumnas: Esther Pedreira Mello, Anna Fernandes da Costa, Anna Meirelles da Rocha, Amelia Barros Reis e Zelina Rabello, approvadas com distincção; Laura Aguiar, Laura Oliveira e Alice de Araujo Corrêa, plenamente, grão 9; Isabel Calvet, plenamente, grão 8, e Hortencia Antunes, plenamente, grão 6.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios, realizados no dia 5 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: plenamente, João Pinto de Souza Vargas; simplesmente, Antonio Marques Pereira.

Houve tres reprovados.

Francez — Approvados: plenamente, Henrique de Novaes, Isabel Nobrega Moreira, Alvaro d'Avila Ferreira, Isabel Sylvia Guimarães Cotia, Margarida do Monte, Benjamin do Monte, Antonio Maciel Bué, Theodoro Polycarpo e Samuel Libanio; simplesmente, Atila de Carvalho, José Martins do Amaral, Carlos Augusto Laneyer, Americo Monteiro de Barros, Othon Pimentel, Raul Borges Guimarães, Waldemar d'Avila Ferreira, Alvaro Freire da Silva Braga, Henrique Vieira Maciel, Antonio Pereira Manhães, Alderico Octavio Orlandini e Victor Perdigão de Oliveira.

Houve tres reprovados.

Latim — Approvados simplesmente, Oscar da Rocha Cardoso, José Antonio Domeque de Barros, Eduardo de Sampaio Vianna, Maximiano de Vasconcellos Junior e Esperidião de Queiroz Lima.

Houve cinco reprovados.

Geographia geral, chorographia do Brazil e cosmographia — Approvados: com distincção, Garcia Neves de Macedo Forjaz; plenamente, Francisco Soares de Brito Tra-

vassos, Antonio Pinto, Augusto de Campos Carvalho Vidigal, Mario Pereira Pinto Machado e Abelardo Accetta; simplesmente, Joaquim Martinho Sobrinho, Carlos da Costa, Gastão Carlos Neves, Alfredo Belleza Ozorio, Vital Monteiro de Azevedo, José de Oliveira Coelho Junior, José Clemente Duvivier, Demetrio Gonçalves Roma Souto Junior, Theotônio Augusto da Cruz Torres, Edgard da Matta Machado, Militão José de Castro e Souza, Julio Azurem Furtado, Badaró Esteves, João Francisco de Oliveira, João de Mattos Travassos Filho, Arthur Pedro Bosisio, Alberto Lindgren, Luiz Leonel de Moura, Euclides Oliveira Neves e Mario Ribeiro Guimarães.

Houve dois reprovados.

Geographia geral e cosmographia — Approvado simplesmente, Augusto Cesar Boisson. Chorographia do Brazil — Approvado plenamente, Antonio Herculano de Souza Bandeira.

Arithmetica — Approvados: plenamente, Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, Arnolpho Nolasco Ribeiro de Rezende e Francisco dos Santos Sampaio; simplesmente, José Pires Portella Junior, Orlando Francisco Arauz e Luciano Luiz Falletti.

Houve tres reprovados.

Arithmetica e algebra (até equações do 1º grão) — Approvados simplesmente, Amílcar da Costa Barrós e Luiz Mascarenhas.

Arithmetica e algebra — Approvados simplesmente, Jayme Innocencio Nunes, Camillo Corrêa de Sá e Benevides; Eduardo Barreto Montebello e Victor Ferreira Serpa.

Algebra (até equações do 1º grão) — Approvado simplesmente, Daniel de Noronha Nogueira.

Algebra — Approvados: plenamente, Alfredo Ruy Barbosa e Ernesto Nuard; simplesmente, Octavio Augusto de Moura e Oscar Rodrigues Alves.

Instituto Nacional de Musica — No concurso aos premios de piano e de canto realizado em 2 do corrente obtiveram o 2º premio de piano, sendo equiparadas, em merecimento, as concurrentes Abygail Teixeira Alves Bastos, Alcina Navarro de Andrade e Francisca Monteiro de Barros; e o 2º de canto, as concurrentes Alice Garcia de Rezende e Olivia da Cunha, tambem equiparadas em merecimento.

Associação Promotora da Instrução—Sessão da assemblea geral em 23 de dezembro de 1897.—Presidencia do Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

Aos 23 dias do mez de dezembro de 1897, ás 7 horas da noite, acham-se reunidos na Escola Senador Correia os socios Drs. Carvalho Aragão, Paula Freitas, Samico, Walfrido da Cunha e Figueiredo, Francisco Martins Esteves, Frederico Ferreira de Oliveira, commendadores Alves Affonso e Figueira de Mello, Cypriano Costa, José Joaquim de Magalhães, Souza Porto, Frederico Nogueira, Almeida e Silva, João da Silva Soares, Amoroso Lima, Magarinos Torres e José Ignacio de Mesquita.

Aberta a sessão o presidente convidou os Srs. Dr. Walfrido da Cunha e Figueiredo e José Ignacio de Mesquita para servirem como 1º e 2º secretarios.

Foi lida a seguinte proposta apresentada pelo Sr. Dr. João Kopke:

«Illms. e Exms. Srs.—O abaixo assignado, no sentido de manter as suas salas de instrução no edificio da Escola Senador Correia, onde funcionam graças a obsequiosa concessão que por VV. EExs. lhe foi feita desde meado do mez de setembro ultimo, vem propor a VV. EExs. que, si assim convier aos interesses da Associação Promotora da Instrução, lhe continuem no anno novo lectivo de 1898 o mesmo favor, sob as seguintes clausulas:

1ª, o abaixo assignado manterá, a expensas suas, o curso nocturno da associação, cujo programma de ensino abrangerá a leitura, a escripta, o calculo, a geographia e a historia patria, e o desenho, funcionando em todos os dias uteis desde a época regular da sua abertura até a do seu encerramento;

2. a matricula desses cursos se reduzirá a um maximo que seja compativel com o esforço efficaç de um professor em cada classe, formando quatro classes de 30 alumnos cada uma, as quaes terão, alternativamente, lições nas materias incluídas no programma;

3. si a procura de matricula for superior aquelle maximo e entender a directoria que deve formar novas classes, correrá a despeza desta organização por sua conta;

4. toda a despeza do fornecimento do material, assim como o do consumo do gaz e adaptação aos cursos da associação, correrá por conta da mesma associação;

5. ao abaixo assignado incumbido as despezas para a conservação do predio no estado em que receber e quaesquer beneficios que, com prévio consentimento da Directoria, no mesmo venha a fazer, aproveitarão a associação, desde que cesse o accordo aqui proposto;

6. disporá a directoria, nas salas de instrucção, de 10 logares para a matricula de alumnos dos cursos da associação ou de pessoas que, ao seu juizo, mereço essa vantagem por serviços relevantes prestados á associação;

7. o abaixo assignado, pessoalmente, duas ou tres vezes por semana, em curso nocturno gratuito, dará aulas praticas sobre os methodos modernos para o ensino da primeira infancia; a adultos que se destinem á carreira do magisterio, preparando assim, com a experiencia real, que ajuda á theoria, os professores, de que tanta falta ha.

Illms. e Exms. Srs. presidente e membros da directoria da Associação Promotora da Instrucção.

Rio, 18 de dezembro de 1897.—*João Köpke.*
Posta em discussão a proposta foi a mesma approvada e aceita por maioria de votos.

Permittindo os estatutos que a apresentação do parecer da commissão de contas possa ser em outra sessão, a assembléa resolveu, por proposta do presidente, suspender os trabalhos, até que possa deliberar sobre aquelle parecer.

Não ha mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Guarany*, para Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itaperuna*, para o Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Patagonia*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Bonaventura e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Caminha*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Victoria*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Alexandria*, para Santos, S. Francisco e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Camocim*, para Santos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Cafetivi*, para Maceió, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Minho*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo im-

pressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

— Amanhã :

Pelo *Penedo*, para Victoria, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente de uma carta registrada sob n. 361.907, dirigida a Grazia Forastera, Napoles, Italia, comparecer na 6.ª secção desta repartição, e da carta dirigida a D. Emilia Carlota, Illa de S. Miguel, Ponta Delgada, Açores, na 5.ª secção, afim de prestarem esclarecimentos.

— Na 7.ª secção (pavimento terreo), são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os *tolens de endereços*, que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 7 de janeiro de 1898.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m	715.2	24.5	91	WNW 1.2	Encoberto.
10 m	757.2	26.0	7	NV 3.7.	Idem.
1 t.	757.1	27.8	7	W 3.0.	Idem.
4 t.	757.7	22.8	93	Nullo.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, enegrecido 45 0; prateado, 33.0.
Temperatura maxima, 30.2.
Temperatura minima, 23.0.
Evaporação em 24 horas, 2.4.
Chuva em 24 horas, 1m/m, 6.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 7 de janeiro de 1898

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 a.	754.81	23.5	20.58	96.0	NNW	Encob.	10
9 a.	756.33	21.0	19.32	82.5	W	Idem.	10
1/2 dia.	757.11	26.2	19.49	77.1	W	Idem.	10
3 p.	756.74	25.5	21.31	83.5	SSW	Idem.	10
6 p.	757.26	23.1	19.89	95.0	NW	Idem.	10

Temperatura maxima exposta 27.9.
Temperatura maxima á sombra, 27.2.
Temperatura minima, 23.1.
Evaporação em 24 horas, á sombra, 1m/m, 5.
Chuva em 24 horas, 1m/m, 25.
Duração do brilho solar, 0h.00.

OBSERVAÇÕES

Tem cahilo alguns choivoscos.
Logo ás 3 h. 30 m. p. cahiu um aguaceiro e ás 6 p. ainda choviscava.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 1 de janeiro de 1898 o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	138	895	1 033
Entraram.....	15	19	34
Sahiram.....	7	13	20
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	740	930	1 670

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 247 consultantes, para os quaes se aviaram 277 receitas.

MARGAS REGISTRADAS.

N. 2.555

Mello, Neves, Leite & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, ás ruas Visconde de Inhatima n. 89 e Theophilo Ottoni n. 100, com commercio de importação de artigos de armarinho, molas e ferragens, vêm apresentar a essa meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as enxadas do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco onde se acham desenhados tres circulos concentricos: o primeiro, o do centro, que é o menor, é de cor azul celeste e tem na parte superior tres estrellas douradas em sentido horizontal e contém os dizeres — «Esta marca é a unica garantida» em letras de cor branca e mais a palavra «Saphira» em letras grandes de cor dourada. O segundo circulo é de cor branca, contém na parte superior em letras grandes, de cor azul, collocadas em arco os dizeres «Superior e go garantido» e na inferior em tinta da mesma cor, parte em letras maiores e parte em menores, os dizeres — «Fabricada unicamente para Mello, Neves, Leite & Comp., ruas Visconde de Inhatima n. 89 e Theophilo Ottoni n. 100». Abaixo destes dizeres, todos dispostos em arco, acham-se as palavras «Rio de Janeiro» em letras douradas. Entre os dizeres da parte superior e inferior acham-se duas rosetas de cor vermelha, uma de cada lado. O terceiro circulo é de cor dourada com filetes vermelhos e só contém na parte inferior as palavras — «Etiqueta registrada» em letras de cor vermelha. Esta marca será usada em todas as cores e dimensões.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1897.—*Mello, Neves, Leite & Comp.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.555, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o grande sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 8 do corrente, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

5ª série medica (oral)
(A's 11 horas)

Manoel Silvino Monjardin.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
João Teixeira de Oliveira.
Joaquim Pinto da Fonseca.

5ª série medica (clinica)

No Hospital da Misericordia, ás 10 horas
Raymundo Theophilo de Moura Freire.
João Paulino Pinto.

Turma supplementar

Delphim Pinheiro de Ulhoa Cintra.
Francisco de Paula Simões Lopes.

6ª série medica (clinica)

No Hospital da Misericordia, ás 10 horas.
Eugenio Augusto Wandec.
José Maria Moreira Filho.
Alberto Vieira Pereira da Cunha.

Turma supplementar

Manoel Antonio Lustosa Carrão.
Bernardo José da Camara Sampaio.

1ª série de odontologia (escrito)
(A's 10 horas)

Henrique Carlos Carpenter.
Izabella von Sydow.
Lourengo Alves da Cunha Salazar.

Accacio Paulino de Toledo.
Pedro Affonso Paschoal de Oliver.
Alvaro de Mesquita Bastos.
Francisco Soares de Brito Trovassos.
Raymundo da Cunha Marques.
Alfredo Pereira da Cruz.
Julio Cesar Diogo.
Allan Angell.
Mucio Scévola de Serra Freire.
Athanasio Cavaleanti Ramalho.
Pedro Toixeira Godinho.

1ª série de habilitação de *dentista estrangeiro*
Histologia (prático)
(A's 11 horas)

Mlle. Emma Marie Antonieto Ghekiere.

Secretaria da Faculdade de Medicina, e de
Pharmacia do Rio de Janeiro, 8 de janeiro
de 1898. — O secretario, Dr. *Manoel Maia*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIO

Sabbado, 8 do corrente, ás 2 horas, serão
chamados a prova oral os seguintes exami-
nandos:

Francês—1ª mesa

João Pedro dos Santos.
João Pereira Pinto Galvão.
Olavo Machado.
Paulo de Moraes Sarmiento Soares.
Horacio Gomes Leite de Carvalho.
Guilherme Paranhos Yelloso.
Romão Francisco da Rocha.
Tancreto Gonçalves Ferreira.
Oscar Caminha.
Hugo Caminha.

Turma suplementar

Eurico Costa.
Eugenio Teixeira de Castro.
Abelardo Rocha.
Luiza Monteiro de Freitas.
Oscar Lopes Freire.
Zulmira Cardoso.
Raul Marinho.
Luiz de Castro.
Deocleciano da Costa Pinheiro.
Mario Antonio Bento da Cunha.
Francisco Sayão Monteiro Delduque.
Elmunda da Cunha e Mello.
Joaquim Mariano da Oliveira Mello.
Orlando Francisco Arnaud.
Aleixo Antonio da Silva Rocha.
Belarmino Ferreira Pinheiro.
Alvaro Antonio Gomes.
Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
Raul Manso Sayão.
Hermano Sayão de Bustamante.

2ª mesa

Octavio Dias Carneiro.
Gustavo Dias Carneiro.
Joaquim Cordeiro Guerra.
Helio Lobo.
Eduardo Querido.
Carlos Vicente de Carvalho.
Francisco Ribas de Faria.
Luiz Gonçalves de Brito Junior.
Mario Liberal de Mattos.
José Moreira de Maccelo.

Turma suplementar

Carlos Ricardo Machado.
Daniel Lacé Brandão.
Benjamin de Andrade Figueira.
Arnolpho Nolasco Ribeiro Rezenle.
Octavio Vieira.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Luiz Pinto de Carvalho.
José Annibal Soares de Oliveira.
Candido Brandão de Souza Barros.
Joaquim Bettamio.
Augusto Coelho de Souza.
Alberto do Rego Lopes.
Henrique de Sá Pereira.
Arthur de França.
Manoel Cassio Berlink.
Elpidio de Faria Brito.
Joaquim Candido Soares de Meirelles.
Bertholdo Souza.
Henrique de Sá Junior.
Alfredo Paula de Almeida Torres.

3ª mesa

Mauricio Campos de Medeiros.
Antonio Martins de Andrade Sobrinho.
Jorge Soares de Gouvea.
Joaquim d'Utra Guimarães.
Pedro Velloso Soares Junior.
Raul de Faria.
Raul Pereira Leitão.
Antonio Augusto Schorelit.
Bruno da Justa Menescal.
Americo Paulino Fernandes Neto Junior.

Turma suplementar

Samuel Nestor Madruga Costa.
Ruben Coelho Rodrigues.
Octavio Fonseca Machado.
Guilherme Pinto.
Abelardo Alves de Barros.
Armando Maular de Souza.
Manoel Alves de Barros Junior.
Manoel Antonio Esteves de Menezes.
Alvaro Cotegipe Milanez.
Odorico Alves Corrêa.
Olivio Nunes.
Francisco Faria de Lima.
Carlos Possollo.
Oscar Leite Pinto.
Gabriel da Silva Jardim Junior.
Affonso Soeiro de Amorim.
Antonio Buarque Pinto Guimarães.
Carlos Octavio Esteves de Menezes.
Gastão Luiz Casemiro Deserbelles.
Milton Mergulhão.

Inglês—1ª mesa

José Amaral Castello Branco.
Manoel Luiz Osorio.
Joaquim Luiz Osorio.
Pedro Furtado de Cerqueira.
Tiburecio Marciano Gomes Carneiro.
Adhemar Vieira da Cunha.
Humberto Brito de Almeida.
Octavio Vieira.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Raphael Pottier Monteiro.

Turma suplementar

Elysio Mendes de Oliveira Castro.
Irineu Alves.
Nicolão Abram.
Octavio Dias Carneiro.
Marciano Tostes.
José Brandon Fernandes Eiras.
Alberto de Queiroz.
Aristides Ferreira Caire.
José Alves Dias Junior.
Isaac Werneck da Silva Santos.
Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcante.
José Garcia Tavares.
Dario de Niemeyer.
Henrique de Araujo.
Luiz Pieroni Barbosa.
Luiz Coutinho Ferreira Pinto.
Joaquim Manoel Machado.
Manoel José Soares.
Luiz Arcellino Barreiros de Souza.
Manoel José dos Reis.

2ª mesa

João Paiva Novaes.
Manoel Fernando de Paula Bastos.
Carlos Cunha.
Enéas Cesar Ramos.
Luiz Soares de Gouvea Junior.
Angelino José Cardoso.
Alfredo Ruy Barbosa.
José Lino Pinheiro Valle Filho.
Mario de Paula Freitas.
Arthur Fernandes Couto.

Turma suplementar

Manoel Jaguanharo da Rocha Miranda.
Carolino Lemgruber.
Mario Sarmento de Sá.
Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
Oscar Romaguera.
Oscar Loup.
Mario Moutinho dos Reis.
Antonio Pereira Manhães.
João da Fonseca.
João Evangelista Sigand.
José Martins de Souza Mendes.
Gregorio Ricardo Barbosa Romeu.
Josiel de Cerqueira Leite.
Tito Barbosa de Araujo.
Luciano Luiz Falletti.

Hamilton Paulino da Silva Pires.
Samuel Ribeiro de Almeida.
Henrique Vieira Maciel.
José Pires Portella Junior.
Alberto Lindgren.

Latini

Leopoldo Felix de Souza.
Aristides Ferreira Caire.
Nicolão Abram.
Marcos Baptista dos Santos.
João Augusto Bezerra.
Leopoldo Monteiro Gondin.
Oscar Rodrigues Alves.
Octavio de Moraes Veiga.
João Victorio Pareto Junior.
Carlos Peixoto Costa Rodrigues.

Turma suplementar

Custodio Fernandes.
Samuel Ribeiro de Almeida.
Gastão Junqueira.
Georges Faria Leuzinger.
Eduardo d'Utra Vaz.
João Evangelista Sigand.
Ephigenio Ferreira de Salles.
Zackeo Albino Cordeiro.
Levi Fernandes Carneiro.
Renato Antonio da Costa.
Fernando de Castro Corrêa de Azevedo.
Abel Monteiro de Barros.
Luiz Gonçalves da Rocha.
Jorge Jacobsen.
Mauricio Jacobsen.
Antonio Martins de Andrade Sobrinho.
Luiz Dutra Guimarães.
João Penido Buraier.
Francisco Soares de Brito Travassos.
João Paulo Coelho Barreto.

Aritmetica e algebra—1ª mesa

José Garcia Tavares.
Elidio Xavier Faria Machado.
Flavio de Oliveira Machado.
Oscar Affonso Nery da Costa.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
John O. Hargreave.
Oscar Vieira de Andrade.
Julio Ferrez.
Wallemar Pereira.
Tacito Reis de Moraes Rego.

Turma suplementar

Evanildo Santos.
Augusto Ribeiro de Mendonça.
Paulo Emilio Pereira da Silva.
Mario Liberal de Mattos.
Francisco de Paula Albuquerque Maranhão
Filho.
Mario da Costa Braga.
João Marques Filho.
João Novaes de Souza.
Abelardo Rocha.
Luiza Forain.
Oswald Murat Quintella.
Octavio de Souza Burmester.
Frederico Campos.
Zulmira Cardoso.
Luiza Monteiro de Freitas.
Carolino Lemgruber.
Demetrio Gonçalves Roma Santos Junior.
Manoel Soares Belfort.
Antonio Souto Castagnino.
Eduardo d'Utra Vaz.

2ª mesa

Pedro Paulo de Araujo Ferraz.
Dorval Moreira do Nascimento.
Arthur Caldeira Bastos.
Francisco Xavier da Costa.
Miguel Gomes de Pinho.
Samul Libanio.
Graciliano Negreiros.
Dario Callado.
Duiz Soares de Gouvea Junior.
Alfredo Blake de Sant'Anna.

Turma suplementar

Deocleciano Barbosa dos Santos.
Raul Antonio Airosa.
Elizario de Lamare Pereira Pinto.
Carlos de Faria Lobato Sobrinho.
Mario Antonio Bento da Cunha.
Samuel Ribeiro de Almeida.

Geographia — 1ª mesa

Antonio Pereira Manhães.
Americo Baptista Gonçalves.
Ataliba Mafra.
José Sergio Ferreira.
Henrique de Araujo.
Jayme da Silva Lima.
Pedro Passos.
Oscar de Mello.
Aristides Chlorino Fialho.
Octavio Torres da Silva.

Turma supplementar

Luiz Augusto da Silva.
Amilcar da Costa Barros.
Frederico de Barros Falcão Hasselmann.
Acanio Enéas de Mello Pacca.
Odon Cavalcanti Carneiro Monteiro.
Luiz Lacé Brandão.
Daniel Lacé Brandão.
Luiz de Moraes Corrêa.
Octavio de Souza Busmeter.
José Figueira de Saboia Filho.
Paulo de Figueiredo Pereira Horta.
Alciades Laper.
Claudio Darlot.
Albertino Bustamante.
Carlos de Aguiar Moreira.
Manoel Jaguanharo da Rocha Miranda.
Carolino Lemgruber.
Cloaldo Pereira da Silva Moraes.
Carlos Alberto Machado de Carvalho.
Raphael do Monte.

2ª mesa

Manoel Eloy Alvim Pessoa.
Antonio de Sequira.
Alipio Nery Machado.
Anchises Ribeiro de Castro.
Alberto Pereira de Lucena.
Alvaro de Mesquita Almeida Campos.
Luiz Alves Leal.
Heraclito Augusto Moreira.
Oswald Scabra.
Eugenio Gudín.

Turma supplementar

Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Joaquim Antonio de Fariinha.
Oscar de Aguiar Moreira.
José Cactano Alves de Oliveira Netto.
Elpidio Faria Brito.
Othon Pimentel.
Pedro Infante Vieira.
Wallemar da Cunha e Souza.
Joaquim Freire Fontainha.
Bemfica Nazaret de Menezes.
Alberto Donadio Blois.
Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
Octavio Xavier Oliveira de Menezes.
Carlos de Souza Vianna.
Manoel de Jesus Raposo.
Augusto Diogo Tavares.
Olavo Machado.
Francisco dos Santos Sampaio.
Carlos Augusto Lahmeyer.

3ª mesa

Gontran Prazeres.
Deressino de Andrade Mello.
Antonio Sabino Cantuaria Guimarães.
Theophilo Leite Ribeiro Faria Junior.
Miguel Gomes de Pinho.
Manoel Antonio Esteves de Menezes.
Olivio Nunes.
Antonio Buarque Pinto Guimarães.
Iramaja Gomes.
Adriano Joaquim Ferreira Junior.
Turma supplementar
Anastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco.
José Menezes da Costa.
Euclides Moreira Alves.
Pedro Delduque de Macedo.
Octavio Goulart.
Deocleciano da Costa Pinheiro.
Leonel Sauerbrown Magalhães.
Dario Ferreira de Aguiar.
Fernando de Castro Corrêa de Azevedo.
José Paulo Ferreira.
Cyro de Andrade Martins Costa.
Abel Monteiro de Barros.
Luiz Gonçalves da Rocha.
Jorge Jacobsen.
Mauricio Jacobsen.
Octavio Vieira Braga.

Honorio da Cunha e Mello.
Edmundo da Cunha e Mello.
Luiz d'Utra Guimarães.
Randolpho Marques de Carvalho e Oliveira.

A's 10 horas, as provas escriptas de physica e chimica os inscriptos de ns. 1 a 165 e de arithmetica e algebra os que requereram segunda chamada.

As provas oraes de geometria e trigonometria comecam no dia 11 do corrente.

A segunda chamada de francez far-se-ha no dia 10.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de janeiro de 1898.—*Paulo Tavares*, secretario.

Escola Normal

Hoje realizar-se-hão os seguintes exames:

A's 9 horas, provas oraes de francez do 1º anno (1ª turma) e arithmetica e algebra (1ª e 2ª turmas), pratica de trabalhos de agulha do 2º anno e continuação das provas graphicas e de desenho do 3º anno.

A's 4 horas provas oraes de francez do 1º anno e de arithmetica e algebra (1ª e 2ª turmas);

A's 6 horas, geometria e trigonometria do 2º anno do curso nocturno.

Secretaria da Escola Normal, 8 de janeiro de 1898. — O secretario, *Afonso Augusto Costa*.

Hospicio Nacional de Alienados

EDITAL DE CONCURRENCIA

Não tendo-se apresentado proposta alguma para fornecimento de leite fresco no 1º semestre do corrente anno, na concurrencia effectuada a 4 deste mez, fica pelo presente edital aberta nova concurrencia para aquelle fornecimento, devendo encerrar-se o prazo para recebimento das propostas a 13 (quinta feira) ao meio-dia, procedendo-se em seguida á abertura das mesmas.

Faço sciante aos Srs. concurrentes que entrará como clausula do contracto, a seguinte:

Sendo reconhecida a má qualidade do genero, pela addição de agua e substancias estranhas, á juizo do director e do chefe de clinica, será o proponente advertido primeira e segunda vez; continuando o mesmo fornecimento, será o fornecedor multado em 20% sobre a importancia total do fornecimento do dia; e si mesmo assim continuar a servir mal, será annullado o contracto, perdendo a caução.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 7 de janeiro de 1898. — *Dr. Pedro Dias Carneiro*, director.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que, não tendo havido hoje concurrencia para os fornecimentos de material para as officinas, farinha de trigo, lenha e carne verde, por isso serão novamente recebidas propostas para esses fornecimentos no dia 8 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, conforme as condições já publicadas nos *Diarios Officiaes* dos dias 10 a 18 do corrente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 27 de dezembro de 1897. — O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Recebedoria da Capital Federal

DIFFERENÇA DE IMPOSTO

Por esta repartição, e de accordo com a circular n. 19, de 17 de março de 1899, são convidadas a vir pagar, dentro de 30 dias, a differença de imposto de menos cobrada no exercicio de 1894, pelas industrias exercidas, os cidadãos assim especificados:

Rua da Estrella:
N. 42 — João de Figueiredo.
Rua Genera Caldwell:
N. 172 — Antonio Ribeiro da Fonte.

Rua de Sant'Anna:
N. 94 — Manoel Marinho.
Rua do Senador Euzebio:
N. 170 — Constantino José Cardoso.
N. 176 — José Manoel Nogueira.
Rua Dr. João Ricardo:
N. 6 — Francisco Antonio Rodrigues.
Rua Machado Coelho:
N. 88 — Manoel Mendes da Silva Primo.
Rua de Catunby:
N. 84 — Carvalho & Rodrigues.
Rua de S. Carlos:
N. 35 — Guilherme Alves Torres.
Rua Haddock Lobo:
N. 23 — Souza Passos & Abreu.
Travessa das Partilhas:
N. 19 — Manoel Pereira dos Santos.
Recebedoria da Capital Federal, 20 de dezembro de 1897. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

SUPPLEMENTO DO EDITAL DE PRAÇA N. 2

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 1, no dia 8 de janeiro de 1898, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 29

MC: 1 caixa, sem numero, contendo fructas passadas, pesando 16 kilos.

Item: 1 dita, idem, contendo massa de tomates, pesando bruto, com as latas, 96 kilos.

Lote n. 30

Idem: 15 caixas, contendo cada uma 52 kilos de fructa em conserva de calda.

Lote n. 31

Idem: 15 ditas, idem, idem.

Lote n. 32

Idem: 15 ditas, idem, idem.

Lote n. 33

Idem: 17 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de finto este serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 3 — JABS-SC: 1 caixa n. 39, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregada em 26 de março de 1896.

Item: 3 ditas ns. 37, 38 e 40, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item—FK: 5 ditas ns. 26/30, vindas da mesma procedencia no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 9 de maio de 1896.

E: 1 dita n. 147, vinda de Nova York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 5 de maio de 1897, consignada a M. J. Guerin.

Sem marca: 1 barril, sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Wartburg*, descarregado em 20 de maio de 1897.

EJS—S. Paulo: 2 barris, sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARC—CPF—Santos: 1 barril, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

D. Joaquim S. da Costa Ferreira: 1 caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 20 de maio de 1897.

Sem marca: 1 caixa, sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Città de Genova*, descarregada em 23 de maio de 1897.

Item: 1 sacco, sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena*, descarregada na mesma data.

-Item: 2 camas, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 enxergão, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 encapado sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 caixa, sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada na mesma data.

Item: 1 coleção, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

CB: 1 caixa n. 698, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: ou Lowand Grovani: 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 sacco, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 mala, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 23 de maio de 1897.

Compagnie Neussageri Maritime: 1 dita, sem numero, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Brasil*, descarregada na mesma data.

Sem marca: 1 bahu, sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada na mesma data.

BB: 2 caixas ns. 105/106, vindas de Nova York no vapor inglez *Galileu*, descarregadas em 18 de maio de 1897; consignadas a Norton Megaw & Comp.

Teixeira Borges & Comp.: 1 caixa n. 61, vinda de Liverpool no vapor inglez *Mozart*, descarregada em 22 de maio de 1897, consignada a Ordem.

CG: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Eugene Mahiém.

RB: 1 dita n. 143, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 8 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Wartburg*, procedente de Bremen, entrado em 26 de dezembro de 1897; manifesto em traueção.

Trapiche Central — Verde especial: 10 barris, sem numero, com falta.

Verde de Gatão: 9 ditos, idem idem.

Verde Monsão: 6 ditos, idem idem.

AMM: 4 ditos, idem idem.

Verde Amiante: 1 dito, idem idem.

CC — R: 3 amarrados, idem idem.

TD — FGC: 1 pedra, idem quebrada.

Item: 6 ditos, idem idem.

FRC: 2 latas, idem com falta.

MJF: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *Tuormina*, procedente de Nova York, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.246;

Armazem n. 8—SMU: 1 caixa n. 139, repregada.

Item: 1 dita n. 140, idem.

MMC: 1 dita n. 21, idem.

Item: 1 dita n. 29, idem.

YKC: 1 dita n. 4, idem.

AKC: 9 ditos sem numero, idem.

SC: 1 dita n. 413, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.238;

Armazem n. 16—OPC: 1 caixa n. 5.212, repregada.

Armazem n. 10—HM — CS: 1 caixa n. 14, repregada.

SEGW: 1 dita n. 66, idem.

JCC: 1 dita n. 4.172, idem.

AP: 1 dita n. 525, idem.

LECCC: 1 dita n. 108, idem.

JGS: 2 ditos, sem numero, avariadas.

Vapor portuguez *Mocambique*, procedente de Lisboa, entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.233;

Armazem n. 14—JGC: 1 caixa sem numero, repregada.

Item: 6 ditos idem, idem.

PMTC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Glasgow, entrado em 21 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.238;

Armazem n. 3—A: 1 caixa n. 8.889, repregada.

E—X: 1 dita n. 4.935, idem.

ESC—LGC: 1 dita n. 1.424, idem.

JRS: 1 dita n. 5.514, idem.

CCO: 1 dita n. 5, idem.

G: 1 dita sem numero, idem.

MG: 1 dita n. 1.150, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 23 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.258;

Armazem n. 11—AIC: 1 caixa n. 45, repregada.

L: 1 dita n. 659, idem.

RF: 1 dita n. 101, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 29 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.269.

Armazem da estiva — AAC: 1 caixa n. 26, repregada.

MSC: 1 dita n. 1.002, idem.

Vapor italiano *Equità*, procedente de Genova, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.255;

Armazem n. 9 — AMC: 1 caixa n. 308, repregada.

BF: 1 dita n. 924, idem.

Item: 1 dita n. 91, idem.

Item: 1 dita n. 929, idem.

Item: 1 dita n. 926, idem.

Item: 1 dita sem numero, idem.

Item: 1 dita n. 3, idem.

Item: 1 dita n. 87, idem.

Item: 1 dita n. 9, idem.

Item: 1 dita n. 4, idem.

Item: 1 barril sem numero, idem.

GB: 1 caixa n. 6, idem.

Item: 1 dita n. 7, idem.

Item: 1 dita n. 8, idem.

Item: 1 dita n. 10, idem.

MA: 1 dita n. 32, idem.

OSC: 1 dita n. 475, idem.

Item: 1 dita n. 479, idem.

SV: 1 dita n. 2.340, idem.

VDLG: 143 ditos sem numero, avariadas.

Vapor italiano *Equità*, procedente de Genova, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.255;

Armazem n. 9—GEB: 1 fardo n. 4, roto.

Vapor allemão *Tuormina*, procedente de New-York, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.246.

Armazem n. 8—AKC: 1 caixa sem numero, repregada.

MMC: 1 dita n. 23, idem.

Vapor inglez *Danube*, procedente do Rio da Prata, entrado em 29 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.268.

Armazem das amostras—Evaristo Manostero: 1 engarrafado sem numero, quebrado.

Vapor francez *Cordillera*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.235.

Armazem n. 12—CCC: 1 caixa n. 1.270, repregada.

GJAF: 1 dito n. 1.244, idem.

CCC: 1 dita n. 1.271, idem.

MV: 1 dita n. 6, avariada.

CP: 1 dita n. 5.901, idem.

CPC: 1 dita n. 107, idem.

JRCC: 1 dita n. 31, idem.

G—642—G: 1 dita n. 5.927, idem.

RRC: 1 dita n. 1.555, idem.

D: 1 dita n. 804, idem.

FMCF: 1 dita n. 100, idem.

RF: 1 dita n. 1.084, idem.

JFB: 1 dita n. 1.247, idem.

BCP: 1 dita n. 23, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.238.

Armazem n. 16 — AAC: 1 caixa n. 110, repregada.

Item: 1 dita n. 111, idem.

B. M. Castro: 2 ditos ns. 7 e 9, idem.

Item: 2 ditos ns. 6 e 8, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.238.

Armazem n. 16—OPC: 1 caixa n. 5.217, repregada.

FSC—AS: 1 dita n. 1.039, idem.

HPE: 1 dita n. 2.575, idem.

CC: 1 dita n. 147, idem.

Item: 1 dita n. 141, idem.

Item: 1 dita n. 157, idem.

FM—CT: 1 dita n. 1.058, idem.

Vapor francez *Parahyba*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 2.229.

Armazem h. 10 — AS—AAC: 1 caixa n. 1.714, repregada.

Despacho sobre agua—Sem marca: 1 dita sem numero, avariada.

Armazem n. 10—JPM: 1 dita n. 18.398, idem.

AMC: 1 dita n. 597, idem.

CG: 1 dita n. 68, idem.

ABC: 1 dita n. 2, idem.

AMC: 1 dita n. 720, idem.

M—Madeira: 1 dita sem numero, idem.

P: 1 dita n. 411, repregada.

Vapor portuguez *Mocambique*, procedente de Lisboa e entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.233.

Armazem n. 14—MTC: 1 caixa sem numero, repregada.

JSGC—ERM: 3 ditos sem numero, idem.

VLT: 1 dita n. 9, idem.

Item: 1 dita n. 2, idem.

JJGC—P: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

DIA 4

Vapor inglez *Oibers*, procedente de Nova York, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.290.

Trapiche Dias da Cruz—M: 2 caixas sem numero, com falta.

Vapor allemão *Tuormina*, procedente de Nova York, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.246;

Trapiche Dias da Cruz—FSC: 4 barricas sem numero, vacias.

Item: 2 ditos, idem, idem.

Item: 1 dita, idem, idem.

Vapor portuguez *Mocambique*, procedente de Lisboa, entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.233;

Trapiche da Ordem—VLT: 1 caixa sem numero, com falta.

LA: um barril, idem, vasio.

Item: 10 ditos, idem, com falta.

Item: 4 ditos, idem, idem.

GLAA: 1 dito, idem, idem.

JAM: 9 ditos, idem, idem.

Vinho verde Moção 1897: 6 ditos, idem, idem.

CF: 2 ditos, idem, idem.

Manoel L. de Almeida Porto: 3 ditos, idem, idem.

CMC: 3 ditos, idem, idem.

X: 1 dito, idem, idem.

Verde Gatão: 1 dito, idem, idem.

TPF—VT: 1 dito, idem, idem.

FBC: 4 ditos, idem, idem.

Item: 3 ditos, idem, vacios.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.258.

Armazem n. 1—TB—PL: 1 caixa, sem numero, repregada.

CPC: 1 dita n. 363, idem.

TC: 1 dita n. 368, idem.

Vapor italiano *Equità*, procedente de Genova, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.255;

Armazem n. 9 — AG: 1 fardo n. 18.300, roto.

Idem: 1 dito n. 18.301, idem.
Idem: 1 dito n. 18.386, idem.
Idem: 1 dito n. 18.319, idem.
DB: 1 caixa n. 20, repregada.
MA: 3 ditas ns. 43, 44 e 33, idem.
Idem: 3 ditas ns. 16, 15 e 29, idem.
Idem: 3 ditas ns. 24, 61 e 9, idem.
NM: 1 dita n. 3, idem.
JCC: 1 dita n. 4.204, idem.
LRY: 1 dita n. 6, idem.
FG: 18 ditas, idem.
OSC—HL: 1 dita n. 160, idem.
LOS: 1 dita n. 2.051, idem.
PG: 1 dita n. 621, idem.
ACT: 1 dita, idem.

Vapor inglês *Cervantes*, procedente de Glasgow, entrado em 21 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.237.

Armazem n. 3—BS: 1 caixa n. 373, repregada.

SRC: 1 dita, idem.
CMS: 1 dita n. 2.521, idem.
H: 2 ditas ns. 771 e 776, idem.
RC: 1 dita n. 4.353, idem.

Vapor português *Mocambique*, procedente de Lisboa, entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.233.

Trapiche da Ordem—FCC: 1 barril sem numero, com falta.

SM: 1 dita, vasia.
MJH: 1 dita, com falta.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 29 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.249.

Armazem n. 4—CC: 1 caixa n. 124, repregada.

D—AAS: 1 dita n. 49, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.
JCC: 1 dita n. 423, idem.

AIC: 1 dita n. 48, idem.

JBirmão: 1 dita n. 730, idem.

Bragança: 1 dita n. 1.265, idem.

HCT: 1 dita sem numero, idem.

MM—RC: 1 dita n. 492, idem.

NPC: 2 ditas ns. 73 e 74, idem.

ADO: 2 ditas ns. 29 e 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 40, idem.

OPC: 1 dita n. 1.103, idem.

R: 1 dita n. 104, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 31 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.249.

Despacho sobre agua — MSC: 2 caixas ns. 1.931 e 1.002, repregadas.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

MC: 1 dita n. 7.011, idem.

Idem: 1 dita n. 7.012, idem.

Pizarro: 1 cylindro sem numero, avariado.

Armazem da estiva—JLTB: 2 caixas idem, repregadas.

BC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 31 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.249.

Armazem da estiva—JCVM: 1 caixa n. 8, repregada.

OTR: 1 barrica n. 1.262, avariada.

Almeida: 1 engradado n. 1.262, idem.

JLTB: 2 caixas ns. 23 e 12, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 16, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

Vapor inglês *Garrick*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.257.

Armazem n. 10 — SM — RW: 1 caixa n. 1.672, avariada.

HSC: 1 dita n. 92, repregada, idem.

CBC: 1 dita n. 4.103, idem.

H: 1 dita n. 964, idem.

HG—F: 1 dita n. 116, idem.

SMC: 1 dita n. 933, idem.

MCC: 1 dita n. 49, idem.

MDCG: 1 dita n. 4.083, idem.

Vapor inglês *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.233.

Armazem n. 16—PSC: 1 caixa n. 66, avariada.

E—M—C—T: 1 dita n. 1.034, idem.

BAS: 1 dita n. 34, repregada.

CC: 1 dita n. 159, avariada.

OPC: 1 dita n. 5.182, idem.

JTS: 1 dita n. 1.715, idem.

LSC: 1 dita n. 827, repregada.

P—56—L: 1 dita n. 6.786, idem.

SCR: 1 dita n. 3.764, idem.

J—M—C: 1 dita n. 646, idem.

Vapor allemão *Washbury*, procedente de Bremen, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.253;

Armazem n. 11—CMC: 1 caixa n. 349, repregada.

FBC: 1 dita n. 174.593, avariada.

Idem: 1 dita n. 174.609, idem.

C: 1 dita n. 412, repregada.

Despacho sobre agua—BC: 1 dita n. 174.572, avariada.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em dezembro de 1897.

Armazem n. 11—GD: 1 caixa n. 109, vasiado.

LJA: 1 dita n. 3.303, avariada.

Allandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1898.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

1º Regimento de Cavallaria

De ordem do Sr. major commandante interino, faço publico que na secretaria do regimento recebem-se propostas até o dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de generos alimenticios para as praças, forragem e ferragem para os animaes no corrente semestre, visto ter-se annullado a ultima concorrência, em consequencia do preço elevado das propostas recebidas.

Quartel em S. Christovão, 7 de janeiro de 1898.—*Joaquim Antonio de Azevedo*, tenente-secretario interino.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o contracto de reconstrucções de calçamentos levantados para os serviços a cargo dos districtos desta inspecção, durante o 1º semestre do exercicio de 1898.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e apresentadas no dia e hora acima indicados, em que serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas, na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assumo apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente, nesta repartição, a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Na 2ª divisão dar-se-hão os esclarecimentos necessarios a esta concorrência.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de janeiro de 1893.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

COMPRA DE DORMENTES

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico que, até o fim do corrente anno de 1898, compram-se quaesquer quantidades de dormentes de madeira de lei, a saber:

Para bitola larga, com as dimensões 2m,65×0m,20×0,14 aos seguintes preços: 42\$ a dezena de dormentes de primeira classe; 40\$, a dezena de dormentes de segunda classe; 36\$, a dezena de dormentes de terceira classe.

Os dormentes serão das madeiras abaixo mencionadas:

1ª classe—aroeira do sertão, arapoca amarella, canela-capitão-mór, canela preta e prego, garadina-parla e preta, jacarandá-

rosa, roxo e tan, oleo-vermelho, piuna, sapucaia-vermelha, sobrazil, sucupira-amarella e preta, tapinhoan, jacarandá-cabituina, ipê-tabaco.

2ª classe—adorno, angelim-pedra, araribá-rosa, arco de pipa, canela-parda, canela-sas-safraz e amarella, cangerana, catocalhem ou carne de vacca, grossalhy-azeite, guaraparim oity, oityca, piqui, orelha de onça, guamirim, passuarê-preto, pindaiva do preto; perobas: amarella, parda e rosa, sapucahy-vermelho, massaranduba-vermelha, mandu-vahu, vapoun, ubatinga, tamburil, tagibá ou tajubá, ubatum-vermelho, vabucuvassú.

3ª classe—augico-vermelho, araca-piranga, arapassú, bagre, braculy, canela-vermelha, cabui-vermelho ou pitanga, cataguá, canudo, capebano-folha de bolo ou larga, grapia punha ou garapa-amarella, guarabú, guarajuba, ipê-tina, mangalô, merindiba, moeitahya, peroba-urucú, query, camará, oleojatáhy, oleo-pardo, orelha de macaco, guatambú-vermelho, piuva, canela-legitima, canela-antan, taruman, siriuva, guanandi, inhumbatua do preto, jacatiró do copadinho, jatobá-roxo e vermelho, tambú ou pequiá, urucurana.

Para bitola estreita, com as dimensões 1m,85×0m,18×0m,13 aos seguintes preços: 26\$ a dezena de dormentes de 1ª classe e 24\$ a dezena de dormentes de 3ª classe de 20\$ a dezena de dormentes de 3ª classe.

Estes dormentes serão da mesma qualidade das madeiras acima declaradas, para as tres classes.

Todo este material será entreguo em qualquer ponto, á margem da linha ou na estação maritima da Gambia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento, depois da marcação.

As condições para accitação de todos os dormentes acima mencionados são as seguintes:

Só serão accitadas á marcação partidas de 100 dormentes para cima.

Serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre cerrada.

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenha uma curvatura, comtanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda a dez centimetros (0m,10) para os de bitola larga e sete centimetros (0m,07) para os de bitola estreita;

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas parallelas tenha largura nunca inferior a vinte centimetros (0m,20) para os de bitola larga e 18 centimetros (0m,18) para os de bitola estreita;

3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a differença inferior a dez centimetros (0m,10) todas as demais exigencias sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admittê redução.

Para os dormentes assim tolerados é fixado o maximo de 10 % da totalidade de cada marcação.

Os possuidores de dormentes que desejarem vendê-los, deverão dirigir-se, por carta, ao engenheiro-chefe da linha, communicando o lugar onde se acham empilhados e mencionando com a maior approximação o numero que tiverem depositado e a bitola.

Os pagamentos dos dormentes acceitos serão feitos logo depois da marcação.

O exame e marcação serão feitos por um mareador designado pelo engenheiro-chefe da linha.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os dormentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de janeiro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE MACHINAS, EM SABARA

De ordem da directoria desta estrada faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas para construção de um deposito de machinas e officinas de reparação em Sabará, de accordo com as especificações e plantas á disposição dos concurrentes nesta secretaria e nos escriptorios dos Srs. engenheiros residentes em Juiz de Fora e Sabará.

A concorrência versará sobre o preço, prazo para conclusão da obra e idoneidade do proponente.

Para garantir a assignatura do contracto deverá ser previamente feita pelo proponente, na thesouraria da estrada, um deposito de 300\$, cujo recibo, deverá ser exhibido no acto da apresentação da proposta.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquor das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de janeiro de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA PARA REPARAÇÃO DE CARROS E VAGÕES

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 8 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas nesta secretaria para fornecimento de peças de madeira para reparação de carros e vagões, de accordo com a relação e desenhos á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os modelos acham-se tambem á disposição dos concurrentes nas officinas do Engenho de Dentro.

As propostas poderão referir-se ao todo, á metade ou á quarta parte do fornecimento, que deverá ser feito nos seguintes prazos: a 1ª quarta parte 30 dias depois da data da assignatura do contracto, a 2ª quarta parte 60 dias depois e a 3ª quarta parte 90 dias depois e a 4ª parte 120 dias depois daquella data, versando a concorrência sobre os preços e a idoneidade do proponente.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora e á maneira indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir do acto da entrega o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de dezembro de 1897. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E VEICULOS NAS ESTAÇÕES CENTRAL, S. DIOGO E MARITIMA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, de accordo com o art. 152 das Instruções regulamentares, para o recebimento das expedições de mercadorias e vehiculos, os escriptorios nas estações Central, S. Diogo e Maritima abrem-se ás 6 horas da manhã e fecham-se ao meio-dia.

Escriptorio do Trafego, 5 de janeiro de 1898. — *M. de Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

CADERNETAS DE PASSES

De ordem da directoria, se declara que as cadernetas de passes que foram fornecidas no mez de dezembro proximo passado com

o duplo carimbo de 1897—1898 só terão valor até o dia 15 do corrente mez.

Os possuidores dessas cadernetas devem apresentar-as neste escriptorio até aquella data para serem substituidas.

Escriptorio da 3ª divisão, 3 de janeiro de 1898. — O sub-director da contabilidade, *J. Rademaker*.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE BILHETES-POSTAES SIMPLES E DUPLOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do Regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os novos bilhetes postaes simples e com resposta paga das taxas de 100 e 200 réis, destinados ao exterior da Republica.

Os bilhetes postaes simples tem 14 centímetros de comprimento por nove de largura, são de cor branca com os seguintes dizeres em caracteres pretos *Union Postale Universelle — République des Etats-Unis du Brésil — Carte Postale — (côté réservé à l'adresse)*; tendo no angulo esquerdo as armas da Republica estampadas em cor verde e no angulo direito um sello encarnado da taxa de 100 réis com a effigie da Republica estampada em cor preta no centro de uma eclipse da mesma cor e formada por uma facha onde se lê as palavras *Estados Unidos do Brasil* em caracteres brancos, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto em um dos angulos por uma facha branca, onde se lê a palavra *Correio* em caracteres encarnados, e embaixo o algarismõ 100 em um circulo contendo de um lado a palavra *com* e do outro a palavra *réis*, tudo em caracteres brancos.

Os bilhetes postaes com resposta paga são em tudo identicos aos simples, sendo, porém, divididos em dous por uma linha picotada, tendo em cada um o sello de 100 já descripto e mais as palavras — *Avec réponse payée* — em um dos lados do bilhete e no outro a palavra *«Réponse»*.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 31 de dezembro de 1897. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca

Convido os proprietarios de curraes de peixe a apresentarem no escriptorio desta repartição, sito á prala do Retiro Saudoso n. 81, dentro do prazo de 15 dias, as suas licenças do anno de 1897, para serem devidamente registradas, e a demonstrarem que se acham quites com a Fazenda Municipal do pagamento dos respectivos impostos.

Capital Federal, 7 de janeiro de 1898. — O inspector, *Pedro Soares Caldeira*.

2º districto do Engenho Velho

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, faço sciente aos Srs. negociantes que, aos domingos, ao meio-dia, todas as casas commerciaes a varejo deverão fechar-se, excepto as pharmacias, hotéis, botequins, padarias, confeitarias, cocheiras, casas de banho, bilhares, estabulos, photographias e acougues, sob pena de pagarem a multa de 100\$ e o dobro na reincidência, de accordo com o decreto n. 479, de 29 de novembro de 1897.

Agencia da Prefeitura no 2º districto Engenho Velho, 15 de dezembro de 1897. — O escriptão, *J. Lino Gomes*.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, faço publico que a agencia da Prefeitura mudou-se da rua General Silva Telles n. 13 para a rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 8.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 10 de dezembro de 1897. — O escriptão, *J. Lino Gomes*.

2º Districto do Engenho Velho

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, intimo os Srs. proprietarios de terrenos devolutos a mandarem cercal-os e aterral-os, quando alagadiços, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 14 de dezembro de 1897. — O escriptão, *J. Lino Gomes*.

EDITAES

9ª Pretoria

De citação

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, 9ª pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Domingos Gomes Ribeiro, vulgo *Domingos partuguez*; e José Emygdio Fernandes Neiva, tem de ser processados como incurso nas penas do art. 377, e porque não tinha sido possível citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistirem a inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras a 1 hora. E para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escriptão, o subscreevi em 24 de dezembro de 1897. — *Alfredo de Almeida Russel*.

12ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo de Pennaforte Caldas, juiz sub-pretor da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo, corre um processo crime em que é autora a justiça e réo José Maria da Silva Rosa, como incurso no art. 13, combinado com o art. 294, do Código Penal e como não tinha sido encontrado por se achar em logar incerto e não sabido, conforme informou o official de justiça, chamo, cito e requieiro ao dito réo para comparecer na audiência deste juizo no dia 24 do corrente, para se ver processar de conformidade com o art. 62, lettra B, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outro-sim, que as audiencias tem logar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, e as juntas correccionaes, ás quartas-feiras, a 1 hora. E para constar se lavrou o presente que será publicado na forma do estylo, dado e passado na 12ª Pretoria aos 4 dias do mez de janeiro de 1898. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Tavares, escriptão, o subscreevi. — *Raymundo Pennaforte Caldas*.

De citação

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz sub-pretor da 9ª pretoria do Districto Federal, etc:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual a ré Gertrudes Margarida Barbosa tem de ser processada como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tinha sido possível citar pessoalmente a essa accusada em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cito pelo presente, para depois de findo o prazo de 20 dias comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime; e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois do preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas

feiras ás 12 horas; e as juntas correccionaes reuñem-se ás quintas-feiras á 1 hora da tarde. E para constar á dita accusada mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume: 9ª Pretoria.—Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.*

De convocação de credores da massa fallida de Magalhães, Sobrinho & Comp., para reunirem se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 17 de janeiro proximo, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, na forma abaixo:

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia da firma Magalhães, Sobrinho & Comp., a qual foi declarada aberta por accordo desta camara de 29 de setembro de 1896, conforme publicação no *Jornal do Commercio* de 20 de janeiro do corrente anno. Feita a arrecadação dos bens da massa pelos syndicos com a assistencia do Dr. curador das massas, foi, por parte dos mesmos syndicos dirigidos a este juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Ornstein & Comp. e Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde, syndicos provisórios da massa fallida de Magalhães, Sobrinho & Comp., juntam o exame feito pelos peritos do balanço e nos livros, e requerem a V. Ex. se digne mandar passar editaes de convocação de credores nos termos do art. 33, § 1º, do decreto n. 917, de 1890, e PP. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 2 de dezembro de 1897. — O advogado, por procuração, *Alfredo Bernardes da Silva, Ornstein & Comp.* (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizadas). Despacho: Passe-se. Rio, 20 de dezembro de 1897. — *Montenegro.* Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Magalhães, Sobrinho & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no 17 de janeiro proximo, ás 12 horas afim de verificarem os creditos, e approvados, ouvirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrammas, cuja minuta authentica e legalizada será apresentada ao expedidor que na transmissãõ mencionará esta circumstancia; é licito á um só individuo ser procurador de diversos credores, comtanto que não seja devedor á massa; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração, entendese o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de dezembro de 1897. Eu, Francisco de Borja de Almeida Costa Real, escrivão, o subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBOS E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	6 29,32	6 57,64
Sobre Pariz	13381	13384
Sobre Hamburgo	13705	13708
Sobre Italia	—	13326
Sobre Nova-York	—	73174
Ouro nacional, moeda de 20\$	774200	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes miudadas, de 5 %/o	820\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %/o	123\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o	1:001\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	869\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil, integ.	140\$500
---	----------

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Leopoldina	63751
Dita Loterias Nacionais do Brazil	465500
Dita da Estrada de Ferro Soocabana integ. 1ª socção	4 \$300
Dita Tec dos Progresso Industrial do Brazil	2 03000

Debetures

Debs. da Estrada de Ferro Leopoldina, de 4 %/o	81500
--	-------

Letras

Letras do Banco de Credito Real do S. Paulo	73\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical da capital Federal, 7 de janeiro de 1898 — O syndico *Thomaz Rabello.*

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma :

Londres, 6 de janeiro de 1898, ás 2 horas 10 p. m.

Taxa do Banco de Ing'laterra, 3 %/o	
Dita do desc'n'o no mercado, 2 1/2 %/o	
Cheques s/Paris, 25.22 1/2	
Apolices externas de 1879, 65 %/o	
Ditas externas de 1888, 62 %/o	
Ditas externas de 1889, 63 %/o	
Ditas externas de 1895, 67 %/o	

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma	£ 1.000.000
Capital realizado	£ 500.000
Fundo de reserva	£ 300.000

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

Activo

Accionistas, entradas a realizar	4.444.444\$440
Letras descontadas	4.118.697\$780
Empréstimos, contas caucionadas e outras	4.116.554\$389
Letras a receber	5.214.768\$040
Caixas matriz e filiaes	8.156.270\$450
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.	12.018.740\$700
Diversas contas	3.193.463\$020
Caixa, em moeda corrente	6.242.356\$570
	47.525.301\$38

Passivo

Capital	8.888.888\$880
Contas correntes sem juros	2.407.249\$120
Ditas idem com juros a prazo	2.822.128\$780
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras	1.320.427\$210

Caixa matriz e filiaes	15.439.210\$090
Titulos em caução e deposito	9.163.342\$730
Letras depositadas	2.855.397\$970
Ditas a pagar	119.551\$180
Diversas contas	4.469.106\$010
	47.505.301\$930

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897. — Pelo The British Bank of South America, limited, *Arthur S. Davison*, actg-manager. — *T. K. Gibaud*, accountant.

London & Brazilian Bank, limited

Capital	£ 1.500.000
Capital pago	£ 750.000
Fundo de reserva	£ 600.000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

Activo

Capital a realizar	6.666.666\$670
Letras descontadas	773.020\$710
Letras a receber	11.630.161\$500
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas	10.370.606\$590
Empréstimos, contas correntes e outras	5.031.878\$310
Garantias por contas correntes e diversos valores	4.500.270\$000
Diversas contas	6.085.668\$070
Caixa, em moeda corrente	14.014.226\$430
	59.122.498\$110

Passivo

Capital	13.333.333\$330
---------------	-----------------

Depositos:

Em conta corrente sem juros	13.910.453\$570
Em conta corrente com juros e com prévio aviso ..	747.476\$650
A prazo fixo	6.054.133\$030
	20.712.065\$350
Caixa matriz e filiaes	6.257.813\$310
Garantias por contas correntes e diversos valores	4.500.270\$000
Diversas contas	13.842.388\$180
Letras a pagar	476.627\$440
	59.122.498\$110

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1898. — Pelo London & Brazilian Bank, limited, *J. Mackenzie*, manager. — *F. Broad*, accountant.

ANNUNCIOS

Banco União Agricola do Brazil de Credito Real

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 4 de fevereiro ás 10 horas da manhã na sala do banco, para discussão e votação de contas da administração e eleição. Os documentos legaes acham-se no escriptorio do banco, rua Direita, Praça do Commercio. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1898. — O presidente, *Lucas A. R. Bhering.*

Companhia Nacional Manufactora de Fumos

2ª CONVOCACÃO
Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 10 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia á rua da assemblea n. 73, para resolverem sobre assumptos importantes. Capital Federal, 5 de janeiro de 1898. — O presidente da companhia, *L. R. Vieira Souto.*